

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Ofício de Distribuição Judicial da Comarca de Praia Grande

Processo nº 0009817-88.2018.8.26.0477
Juizado Especial

Data da audiência de fls. 28.....	28/11/2018
Transito em julgado - cf. 32 -	12/12/2018
Multa diária de R\$ 200,00 -	
Indices: Tabela de Atualização de Débitos Judiciais do TJ/SP	

<u>Atualização da multa diária (conforme fls. 28)</u>					
<u>Multa R\$ 200,00 por dia</u>					
Prazo do transito em julgado em 12/12/2018 = (de 13/12/18 a 27/12/18)					
15 dias x R\$ 200,00 = R\$ 3.000,00 em dez/2018					
<u>Valor</u>	<u>Fator I</u>	dez/18	<u>Fator II</u>	fev/19	<u>Valor corrigido</u>
R\$ 3.000,00		69,779110		69,876800	R\$ 3.004,20
Total da multa diária em fevereiro/2019:					R\$ 3.004,20

Praia Grande, 04 de fevereiro de 2019.

Mara Gardênia Souza Adriano
Chefe de Seção
Matrícula 810.703

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARA GARDENIA SOUZA ADRIANO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0009817-88.2018.8.26.0477 e o código 369D4A0.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDVAN DA SILVA, liberado nos autos em 11/04/2019 às 15:48.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004641-94.2019.8.26.0477 e código QFEISYLR.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP
 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
 praiagdejec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0004641-94.2019.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **PENELOPE MAJDALANI FERREIRA NARDES**
 Executado: **SERRALHERIA AUREMAR**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que após pesquisa via Rede Mundial de Computadores ,
 Logrando êxito em localizar um novo endereço do réu. Nada Mais. Praia
 Grande, 11 de abril de 2019. Eu, ____, Edvan da Silva, Escrevente Técnico
 Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP
 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
 praiagdejec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0004641-94.2019.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **PENELOPE MAJDALANI FERREIRA NARDES**
 Executado: **SERRALHERIA AUREMAR**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedi documento(os) que segue(m)

Nada Mais. Praia Grande, 11 de abril de 2019. Eu, ____, Edvan da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -
CEP 11705-090
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **0004641-94.2019.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **PENELOPE MAJDALANI FERREIRA NARDES**
 Executado: **SERRALHERIA AUREMAR**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **477.2019/011929-8**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Praia Grande, Dr(a). João Luciano Sales do Nascimento, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens do executado, **SERRALHERIA AUREMAR**, Avenida Estados Unidos, 1562, Samambaia, CEP 11713-020, Praia Grande - SP, tantos quanto bastem para garantir a execução no valor de R\$ 3.004,20, conforme cópia do demonstrativo atualizado do débito que segue anexa e deste faz parte integrante, bem como à **INTIMAÇÃO** do executado da penhora realizada, advertindo-o de que poderá oferecer embargos no **prazo de 15 (quinze) dias** (artigos 513, *caput* e 917, § 1º, do CPC).

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Praia Grande, 11 de abril de 2019. NEUSA DIAS ROCHA, Escrivão Judicial I.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Advogado: Dr(a). Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

Endereço: Endereço Comp. do Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -
CEP 11705-090

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

47720190119298



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP
 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
 praiagdejec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às18h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0004641-94.2019.8.26.0477**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **PENELOPE MAJDALANI FERREIRA NARDES**
 Executado: **SERRALHERIA AUREMAR**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **Marcelo Ferreira Da Silva (26527)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 477.2019/011929-8 dirigi-me à Rua Estados Unidos, 1562 – Samambaia e lá sendo, deixei de proceder a penhora de bens da executada posto que não exerce mais atividades naquele endereço estando atualmente estabelecida uma empresa de barbearia sem vínculo com ao executado. Assim sendo, devolvo o presente para os devidos fins.

O referido é verdade e dou fé.

Praia Grande, 22 de abril de 2019.

Número de Cotas:01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP
 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
 praiagdejec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0004641-94.2019.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **PENELOPE MAJDALANI FERREIRA NARDES**
 Executado: **SERRALHERIA AUREMAR**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedi documento(os) que segue(m)

Nada Mais. Praia Grande, 25 de abril de 2019. Eu, ____, Edvan da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101 - Praia Grande-SP - CEP 11705-090

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0004641-94.2019.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **PENELOPE MAJDALANI FERREIRA NARDES**
 Executado: **SERRALHERIA AUREMAR**

Destinatário(a):
 PENELOPE MAJDALANI FERREIRA NARDES
 Rua Copacabana, 265, apto 101, Guilhermina
 Praia Grande-SP
 CEP 11701-670

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet.

Se manifestar em cinco dias sobre pena de extinção, certidão do oficial de justiça de fls 6 negativa, Informar endereço do réu ou cnpj para pesquisa infojud.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 18, incs. I e II, e no art. 19, *caput*, ambos da Lei nº 9.099/1995, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio de Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Praia Grande, 25 de abril de 2019. Edvan da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP
 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
 praiagdejec@tjsp.jus.br

REQUERIMENTO

Processo Digital n°: **0004641-94.2019.8.26.0477**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **PENELOPE MAJDALANI FERREIRA NARDES**
 Executado: **SERRALHERIA AUREMAR**

Comparece a autora nesta data, requerendo primeiramente a inclusão do Sr. Aurélio Leonidio, RG 17133677 (dados pessoais constantes as fls. 07 dos autos), proprietário da Serralheria Auremar, no polo passivo da ação, bem como, informar o novo endereço da executada a saber: Avenida Maria Cavalcanti da Silva, 2545 – Jardim Samambaia – Praia Grande – CEP 11712-560 e, telefone (13) 991378249.

Praia Grande, 08 de maio de 2019.

Penelope Majdalani Ferreira Nardes

PENELOPE MAJDALANI FERREIRA NARDES
 RG 28692847-4 SSP SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

DECISÃO

Processo nº: **0004641-94.2019.8.26.0477**
Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
Exequente: **PENELOPE MAJDALANI FERREIRA NARDES**
Executado: **SERRALHERIA AUREMAR**

Juiz(a) de Direito, Dr(a). João Luciano Sales do Nascimento

Vistos.

Providencie a serventia a pesquisa perante a jucesp para verificação do nome do proprietário da empresa ré.

Após, tornem.

Int.

Praia Grande, 18 de junho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP
 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
 praiagdejec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0004641-94.2019.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **PENELOPE MAJDALANI FERREIRA NARDES**
 Executado: **SERRALHERIA AUREMAR**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em consulta ao *site* da Jucesp logrei êxito em localizar empresa com nome similar na cidade de Santos cujo contrato social segue. Nada Mais. Praia Grande, 26 de junho de 2019. Eu, ____, Mara Germano Silva Ribeiro, Escrevente Técnico Judiciário.



FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR. MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
VIDRACARIA E SERRALHERIA AUREMAR LTDA. - M.E.		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35209826338	07/12/1990	26/06/2019 15:34:36
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
14/11/1990		

CAPITAL
Cr\$ 14.000.000,00 (QUATORZE MILHÕES DE CRUZEIROS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: AV SAO FRANCISCO	NÚMERO: 09	
BAIRRO: SANTOS	COMPLEMENTO: 10	
MUNICÍPIO: SANTOS	CEP: 11100-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL
FABRICAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS, RECIPIENTE METÁLICOS, ARTIGOS DE CALDEIRA, SERRALHARIA, PEÇAS E ACESSÓRIOS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
LEONIDIO AURELIO DO NASCIMENTO JUNIOR, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 049.849.088-23, RESIDENTE À RUA FERNANDO COSTA, 837, VILA VALENCIA, SAO VICENTE - SP, CEP 11350-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 7.000.000,00
MARIA DA CONCEICAO THEREZIANO NASCIMENTO, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 073.048.798-90, RESIDENTE À RUA FERNANDO COSTA, 837, VILA VALENCIA, SAO VICENTE - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 7.000.000,00

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 110.871/92-3 SESSÃO: 17/07/1992
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 14.000.000,00 (QUATORZE MILHÕES DE CRUZEIROS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LEONIDIO AURELIO DO NASCIMENTO JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 049.849.088-23, RG/RNE: 17133677, RESIDENTE À RUA FERNANDO COSTA, 837, VILA VALENCIA, SAO VICENTE - SP, CEP 11350-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.500.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE MARCOS ANTONIO BENTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 044.784.178-57, RG/RNE: 12491337, RESIDENTE À AV. CONSELHEIRO NEBIAS, 344, APTO. 14, ENCRUZILHADA, SANTOS - SP, CEP 11015-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 300.000,00.

ADMITIDO CARLOS EDUARDO CONTE DE CASTRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 044.712.138-30, RG/RNE: 14950392, RESIDENTE À AV. MANOEL DA NOBREGA, 176, APTO. 35, ITARARE, SAO VICENTE - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.500.000,00.

ADMITIDO ROSANGELA ALVES DO NASCIMENTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 049.149.738-55, RG/RNE: 18993983, RESIDENTE À AV. MANOEL DA NOBREGA, 176, APTO. 35, ITARARE, SAO VICENTE - SP, CEP 11320-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.500.000,00.

ADMITIDO MARIA DA CONCEICAO THEREZIANO NASCIMENTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 073.048.798-90, RG/RNE: 17507953, RESIDENTE À RUA FERNANDO COSTA, 837, VILA VALENCIA, SAO VICENTE - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.500.000,00.

NUM.DOC: 097.784/93-0 SESSÃO: 25/06/1993

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LEONIDIO AURELIO DO NASCIMENTO JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 049.849.088-23, RESIDENTE À RUA FERNANDO COSTA, 837, VILA VALENCIA, SAO VICENTE - SP, CEP 11350-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 7.000.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE CARLOS EDUARDO CONTE DE CASTRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 044.712.138-30, RESIDENTE À AV. MANOEL DA NOBREGA, 176, APTO. 35, ITARARE, SAO VICENTE - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.500.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE ROSANGELA ALVES DO NASCIMENTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 049.149.738-55, RESIDENTE À AV. MANOEL DA NOBREGA, 176, APTO. 35, ITARARE, SAO VICENTE - SP, CEP 11320-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.500.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARIA DA CONCEICAO THEREZIANO NASCIMENTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 073.048.798-90, RESIDENTE À RUA FERNANDO COSTA, 837, VILA VALENCIA, SAO VICENTE - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 7.000.000,00.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35209826338
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 26/06/2019



Ficha Cadastral Simplificada emitida para MARA GERMANO SILVA : 31031419802. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 119305590, quarta-feira, 26 de junho de 2019 às 15:34:36.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101 - Praia Grande-SP - CEP 11705-090 - **Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min**

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital n°: **0004641-94.2019.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **PENELOPE MAJDALANI FERREIRA NARDES**

Destinatário(a):
 PENELOPE MAJDALANI FERREIRA NARDES
 Rua Copacabana, 265, apto 101, Guilhermina
 Praia Grande-SP
 CEP 11701-670

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet. **(Diante da certidão de fls. 12, diga o(a) autor(a)/exequente em termos de prosseguimento, em cinco dias, sob pena de extinção e arquivamento)**

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Praia Grande, 26 de junho de 2019. Mara Germano Silva Ribeiro, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP
 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
 praiagdejec@tjsp.jus.br

REQUERIMENTO

Processo Digital n°: **0004641-94.2019.8.26.0477**
 Classe - Assunto **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **PENELOPE MAJDALANI FERREIRA NARDES**
 Executado: **SERRALHERIA AUREMAR**

Comparece a autora nesta data, ciente da pesquisa perante a JUCESP, de fls. retro, requerendo o prazo adicional de 10 (dez) dias para manifestar-se em termos de prosseguimento.

Praia Grande, 18 de julho de 2019.

Penelope Majdalani Ferreira Nardes
PENELOPE MAJDALANI FERREIRA NARDES
 RG 286928474 SSP SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP
11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
praiagdejec@tjsp.jus.br

REQUERIMENTO

Processo Digital nº: **0004641-94.2019.8.26.0477**
Classe - Assunto **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
Exequente: **PENELOPE MAJDALANI FERREIRA NARDES**
Executado: **SERRALHERIA AUREMAR**

Compareceu autora nesta data, requerendo o que segue: Anexa fotos da empresa para facilitar a localização da empresa e se efetue a penhora de bens, sendo o endereço de intimação para penhora o de fls 10.

Praia Grande, 30 de julho de 2019.

Penelope Majdalani Ferreira Nardes

✓ **Box**
✓ **Portões**
✓ **Grades**
✓ **Toldos**

AUREMAR
Serralheria

30 anos

WhatsApp **(13) 9.9137-8249**

Auréli
JARIM SAMARÉ
PRAIA GRANDE

Avenida Maria Cavalcate da Silva nº 2545 - Loja 3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDVAN DA SILVA, liberado nos autos em 30/07/2019 às 15:11. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004641-94.2019.8.26.0477 e código qkAb



frente da galeria, onde fica localizada no lado
Oeseman Terraalheria



Reca em frente a galeria 2545 onde fica localizada a caverna revalberia



av. maria conceição da zebeira em frente a
galéria 25.45 localização da Aeroman Zevalla



Seja na galeria, na lateral do m² 2545



Sn. Aurelio proprietário da Ceereman zera



Acumula ferramenta encalhando suas atividades





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

DESPACHO

Processo nº: **0004641-94.2019.8.26.0477**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
Exequente: **PENELOPE MAJDALANI FERREIRA NARDES**
Executado: **SERRALHERIA AUREMAR**

Juiz(a) de Direito Dr.(a). João Luciano Sales do Nascimento.

Vistos.

Expeça-se mandado de penhora, avaliação e intimação, consignando-se o endereço de fls. 18/25.

Int.

Praia Grande, 20/08/2019

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -
CEP 11705-090
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **0004641-94.2019.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **PENELOPE MAJDALANI FERREIRA NARDES**
 Executado: **SERRALHERIA AUREMAR**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **477.2019/028579-1**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Praia Grande, Dr(a). João Luciano Sales do Nascimento, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens do executado, **SERRALHERIA AUREMAR**, Avenida Maria Cavalcante da Silva, 2545, Samambaia, CEP 11712-560, Praia Grande - SP, tantos quanto bastem para garantir a execução no valor de R\$3.004,20, conforme cópia do demonstrativo atualizado do débito que segue anexa e deste faz parte integrante, bem como à **INTIMAÇÃO** do executado da penhora realizada, advertindo-o de que poderá oferecer embargos no **prazo de 15 (quinze) dias. Segue anexo fotos do local para auxiliar a localização.**

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Praia Grande, 27 de agosto de 2019. FERNANDA RAMOS ANTONIO, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: xxx

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

47720190285791



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP
 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
 praiagdejec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às18h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0004641-94.2019.8.26.0477**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **PENELOPE MAJDALANI FERREIRA NARDES**
 Executado: **SERRALHERIA AUREMAR**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **Érika Costa Da Silva (26151)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 477.2019/028579-1 dirigi-me no dia 09/09 à Avenida Maria Cavalcante da Silva, 2545 – Samambaia – em Praia Grande - Serralheria e fui recebida pelo Sr. Aurélio Nascimento que informou não ter bens a penhora, bem como não localizei bens para garantir a execução no valor mencionado. Diante do exposto, devolvo o referido mandado, aguardando novas determinações.

O referido é verdade e dou fé.

Praia Grande, 11 de setembro de 2019.

Número de Cotas: 01 + 02 (deslocamento) = 03



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP
 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
 praiagdejec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0004641-94.2019.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **PENELOPE MAJDALANI FERREIRA NARDES**
 Executado: **SERRALHERIA AUREMAR**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Para expedição de carta de intimação.

Nada Mais. Praia Grande, 18 de novembro de 2019. Eu, ____,
 Tatiana Regina Forte E Silva, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101 - Praia Grande-SP - CEP 11705-090

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0004641-94.2019.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **PENELOPE MAJDALANI FERREIRA NARDES**
 Executado: **SERRALHERIA AUREMAR**

Destinatário(a):
 PENELOPE MAJDALANI FERREIRA NARDES
 Rua Copacabana, 265, apto 101, Guilhermina
 Praia Grande-SP
 CEP 11701-670

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** a comparecer em cartório por termo de prosseguimento no prazo de 05 dias sob pena de extinção.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 18, incs. I e II, e no art. 19, *caput*, ambos da Lei nº 9.099/1995, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio de Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Praia Grande, 18 de novembro de 2019. Tatiana Regina Forte E Silva, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP
 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
 praiagdejec@tjsp.jus.br

REQUERIMENTO

Processo Digital nº: **0004641-94.2019.8.26.0477**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **PENELOPE MAJDALANI FERREIRA NARDES**
 Executado: **SERRALHERIA AUREMAR**

Comparece a autora nesta data, em cumprimento a intimação de fls. retro, requerendo o prazo adicional de 15 (quinze) dias para diligenciar em busca de bens do réu.

Praia Grande, 03 de dezembro de 2019.

Penelope Majdalani Ferreira Nardes
PENELOPE MAJDALANI FERREIRA NARDES
 RG 286928474 SSP SP



Digital

 22/11/2019
 LOTE: 72742

fls. 33


ATENÇÃO:
 Posta restante de
 20 (vinte) dias
 corridos.

 CARIMBO
 UNIDADE DE ENTREGA

BV

 RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
Luis Carlos Da Silva
 Matr.: 3.924.889-9
 Carteiro

DESTINATÁRIO

PENELOPE MAJDALANI FERREIRA NARDES

Rua Copacabana, 265, apto 101, Guilhermina

Praia Grande, SP

11701-670

AR119346222JF


TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ : ___ h

2ª ___/___/___ : ___ h

3ª ___/___/___ : ___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

JORGE SILVA

29/11/19

274032148



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

DESPACHO

Processo nº: **0004641-94.2019.8.26.0477**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
Exequente: **PENELOPE MAJDALANI FERREIRA NARDES**
Executado: **SERRALHERIA AUREMAR**

Juiz(a) de Direito Dr.(a). João Luciano Sales do Nascimento.

Vistos.

Fls. 32: defiro à autora o prazo requerido.

Decorridos, sem manifestação, tornem para extinção.

Int.

Praia Grande, 14/01/2020

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO

Autos: 0009817-88.2018.8.26.0477

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Cancelamento de AR

Praia Grande, 29 de abril de 2020.

FERNANDA RAMOS ANTONIO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP
 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
 praiagdejec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0004641-94.2019.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **PENELOPE MAJDALANI FERREIRA NARDES**
 Executado: **SERRALHERIA AUREMAR**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, diante da ausência de devolução do comprovante de entrega da carta de intimação de fls. 35, encaminhada aos Correios há mais de 60 dias e nos termos do Comunicado SPI 34/2015, procedo ao cancelamento da carta por extravio da correspondência pela ECT. Nada Mais. Praia Grande, 29 de abril de 2020. Eu, ____, FERNANDA RAMOS ANTONIO, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101 - Praia Grande-SP - CEP 11705-090

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0004641-94.2019.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **PENELOPE MAJDALANI FERREIRA NARDES**
 Executado: **SERRALHERIA AUREMAR**

Destinatário(a):
 PENELOPE MAJDALANI FERREIRA NARDES
 Rua Copacabana, 265, apto 101, Guilhermina
 Praia Grande-SP
 CEP 11701-670

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet (Vistos. Fls. 32: defiro à autora o prazo requerido. Decorridos, sem manifestação, tornem para extinção. Int.)

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 18, incs. I e II, e no art. 19, *caput*, ambos da Lei nº 9.099/1995, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio de Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Praia Grande, 29 de abril de 2020. FERNANDA RAMOS ANTONIO, Escrivão Judicial I.



Digital

05/05/2020
LOTE: 80605

fls. 38



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

DESTINATÁRIO

PENELOPE MAJDALANI FERREIRA NARDES

Rua Copacabana, 265, apto 101, Guilhermina

Praia Grande, SP

11701-670

AR169667511JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

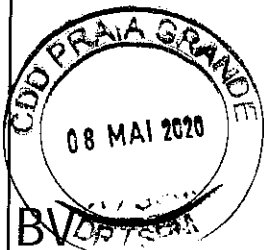
1ª 04/05/20 15:31 h

2ª / / / / : / h

3ª / / / / : / h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

X JORGE SILVA

DATA DE ENTREGA

08/05/2020

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

JORGE SILVA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

224032140

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Luis Carlos Da Silva
Matr. 1.024.189-9

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-postal.correios.com.br, liberado nos autos em 12/05/2020 às 23:20. Para conferir o original, acesse o site <http://www.tst.jus.br/prestadotrabalho/abrConferenciaDocumento.do>, informe o processo 000464-94/2019-9.25.0477 e o código 114000.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP
 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
 praiagdejec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0004641-94.2019.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **PENELOPE MAJDALANI FERREIRA NARDES**
 Executado: **SERRALHERIA AUREMAR**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em 29/05/2020 decorreu o prazo sem manifestação do(a) autor(a), encaminho os autos a conclusão. Nada Mais. Praia Grande, 15 de julho de 2020. Eu, ____, Edvan da Silva, Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Praia Grande
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

DESPACHO

Processo nº: **0004641-94.2019.8.26.0477**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
Exequente: **PENELOPE MAJDALANI FERREIRA NARDES**
Executado: **SERRALHERIA AUREMAR**

Juiz(a) de Direito Dr.(a). João Luciano Sales do Nascimento.

Vistos.

Considerando esse período de pandemia, em que o fórum permanece fechado, bem como que a parte ativa não conta com o patrocínio de advogado, intime-se-o novamente para manifestação em termos de prosseguimento, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção, destacando que a manifestação poderá ser encaminhada diretamente ao e-mail desta unidade judicial (praiagdejec@tjsp.jus.br).

Int.

Praia Grande, 25/08/2020

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101 - Praia Grande-SP - CEP 11705-090 - **Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min**

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0004641-94.2019.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **PENELOPE MAJDALANI FERREIRA NARDES**

Destinatário(a):
 PENELOPE MAJDALANI FERREIRA NARDES
 Rua Copacabana, 265, apto 101, Guilhermina
 Praia Grande-SP
 CEP 11701-670

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet. (Vistos. Considerando esse período de pandemia, em que o fórum permanece fechado, bem como que a parte ativa não conta com o patrocínio de advogado, intime-se-o novamente para manifestação em termos de prosseguimento, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção, destacando que a manifestação poderá ser encaminhada diretamente ao e-mail desta unidade judicial (praiagdejec@tjsp.jus.br). Int.)

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Praia Grande, 31 de agosto de 2020. Mara Germano Silva Ribeiro, Escrevente Técnico Judiciário.

Processo nº 0004641-94.2019.8.26.0477 - Manifestação da exequente

penelope majdalani <penelope_majdalani@hotmail.com>

Qui, 01/10/2020 11:17

Para: PRAIA GRANDE - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL <praiagdejec@tjsp.jus.br>

Bom dia.

Gostaria de apontar como bens para penhora o maquinário presente no seu estabelecimento.

Att.,

Penelope Majdalani Ferreira Nardes.


**AVISO DE
RECEBIMENTO**
Digital

 04/09/2020
 LOTE: 89078

 CARIMBO
 UNIDADE DE ENTREGA

DESTINATÁRIO

PENELOPE MAJDALANI FERREIRA NARDES

Rua Copacabana, 265, apto 101, Guilhermina

Praia Grande, SP

11701-670

AR207074860JF


TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 29/09/20 16:11 h

2ª / / : h

3ª / / : h

ATENÇÃO:
 Posta restante de
 20 (vinte) dias
 corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |


ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

 Luis Carlos Da Silva
 Matr.: 8.924.889-9
 Carteiro

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

25/09/2020

JORGE SILVA

224032148



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -
CEP 11705-090
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **0004641-94.2019.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **PENELOPE MAJDALANI FERREIRA NARDES**
 Executado: **SERRALHERIA AUREMAR**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **477.2020/023913-4**

Justiça Gratuita

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Executado: SERRALHERIA AUREMAR, com endereço à Avenida Maria Cavalcante da Silva, 2545, LJ 03, Samambaia, CEP 11712-560, Praia Grande - SP. Outros endereços: com endereço à Avenida Maria Cavalcante da Silva, 2545, Samambaia, CEP 11712-560, Praia Grande - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Praia Grande, da Comarca de de Praia Grande, Dr(a). João Luciano Sales do Nascimento,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens do(a)(s) executado(a)(s) acima, tantos quanto bastem para garantir a execução, conforme cópia do demonstrativo atualizado do débito que segue anexo, bem como à sua **INTIMAÇÃO** da penhora realizada, **ADVERTINDO-O** de que poderá oferecer Embargos à Execução no **prazo de 15 (quinze) dias**, nos termos do artigo 52, IX da Lei 9.099/95.

A autora indica para penhora o maquinário existente no local

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Praia Grande, 13 de outubro de 2020. FERNANDA RAMOS ANTONIO, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado:xxx

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

0004641-94.2019.8.26.0477



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -
CEP 11705-090

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

47720200239134



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE PRAIA GRANDE
 FORO DE PRAIA GRANDE
 VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -
 CEP 11705-090
 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº:
 Classc - Assunto:
 Exequente:
 Executado:
 Oficial de Justiça:
 Mandado nº:

0004641-94.2019.8.26.0477
 Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer
 PENELOPE MAJDALANI FERREIRA NARDES
 SERRALHERIA AUREMAR
 *
 477.2020/023913-4

Justiça Gratuita

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Executado: SERRALHERIA AUREMAR, com endereço à Avenida Maria Cavalcante da Silva, 2545, LJ 03, Samambaia, CEP 11712-560, Praia Grande - SP. Outros endereços: com endereço à Avenida Maria Cavalcante da Silva, 2545, Samambaia, CEP 11712-560, Praia Grande - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Praia Grande, da Comarca de de Praia Grande, Dr(a). João Luciano Sales do Nascimento,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens do(a)(s) executado(a)(s) acima, tantos quanto bastem para garantir a execução, conforme cópia do demonstrativo atualizado do débito que segue anexo, bem como à sua **INTIMAÇÃO** da penhora realizada, **ADVERTINDO-O** de que poderá oferecer Embargos à Execução no prazo de **15 (quinze) dias**, nos termos do artigo 52, IX da Lei 9.099/95.

A autora indica para penhora o maquinário existente no local

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Praia Grande, 13 de outubro de 2020. FERNANDA RAMOS ANTONIO, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado:xxx

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerária diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional obrigatória em todas as diligências"
 Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331."

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Informe o processo 0004641-94.2019.8.26.0477 e o código xzumwjcj.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FERNANDA RAMOS ANTONIO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004641-94.2019.8.26.0477 e o código xzumwjcj.

0004641-94.2019.8.26.0477

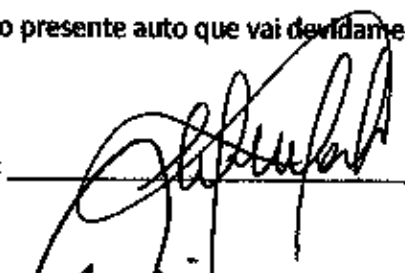
AUTO DE Penhora e Avaliação

Aos 27 dias do mês de Outubro de 2020 nesta Comarca de P. Grande na Rua Avenida Maria Cavalcanti Silva, 2545 - loja 3 onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça, infra-assinado, a fim e dar cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido pelo MM Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e Respectivo Cartório, nos autos de cumprimento de sentença Processo nº 0004641-94.2019.26.0477, requerido por Penelope M. Ferreira Mendes contra Servilheria Auremar

Preenchidas as formalidades legais, procedi a penhora do maquinário para de corte de alumínio sem marca aparente - com uma estufa - tempo de uso, indicada pelo executado, 3 anos, avaliada no valor R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

E, para constar, lavrei o presente auto que vai devidamente assinado.

O OFICIAL DE JUSTIÇA:



O DEPOSITÁRIO:

Leonardo Aurelio Nascimento Junior



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP
 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
 praiagdejec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0004641-94.2019.8.26.0477**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **PENELOPE MAJDALANI FERREIRA NARDES**
 Executado: **SERRALHERIA AUREMAR**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Érika Costa Da Silva (26151)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 477.2020/023913-4 dirigi-me à Avenida Maria Cavalcante da Silva, 2545 – loja 03 - Samambaia – em Praia Grande – Serralheria Auremar e procedi a penhora e avaliação do maquinário encontrado no local, conforme Auto de penhora e avaliação anexo. Certifico, ainda, que intimei o Sr. Leonidio Aurélio do Nascimento Júnior - representante legal do executado Serralheria Auremar, ficando o mesmo como depositário.

O referido é verdade e dou fé.

Praia Grande, 27 de outubro de 2020.

Número de Cotas: 01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP
 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
 praiagdejec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0004641-94.2019.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **PENELOPE MAJDALANI FERREIRA NARDES**
 Executado: **SERRALHERIA AUREMAR**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC: Em 19/11/2020 decorreu o prazo legal para interposição de embargos a penhora de fls. 47. Expedi o(s) documento(s) que segue(m) .Nada Mais. Praia Grande, 19 de janeiro de 2021. Eu, ____, Mara Germano Silva Ribeiro, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101 - Praia Grande-SP - CEP 11705-090 - **Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às18h00min**

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0004641-94.2019.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **PENELOPE MAJDALANI FERREIRA NARDES**

Destinatário(a):
 PENELOPE MAJDALANI FERREIRA NARDES
 Rua Copacabana, 265, apto 101, Guilhermina
 Praia Grande-SP
 CEP 11701-670

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet. (diga o(a) autor(a)/exequente em termos de prosseguimento, em cinco dias, sob pena de extinção e arquivamento.)

OBS.: Em razão do fechamento dos fóruns diante do Coronavírus e considerando que a parte não se encontra assistida por advogado, a manifestação, nesse período de pandemia, poderá ser encaminhada diretamente ao e-mail da unidade cartorária (praiagdejec@tjsp.jus.br), com cópia de seu documento de identificação pessoal.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Praia Grande, 19 de janeiro de 2021. Mara Germano Silva Ribeiro, Escrevente Técnico Judiciário.

ENC: Processo nº 0004641-94.2019.8.26.0477- Manifestação da exequente

PRAIA GRANDE - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL <praiagdejec@tjsp.jus.br>

Seg, 01/02/2021 18:22

Para: STRYLIANOS JEAN ABREU KORRES <skorres@tjsp.jus.br>

📎 1 anexos (1 MB)

CamScanner 05-22-2020 10.21.45 (4).pdf;



NEUZA DIAS ROCHA

Escrivã Judicial II

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Juizado Especial Cível e Criminal Praia Grande

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101 - Mirim - Praia Grande/SP - CEP: 11705-090

Tel: (13) 3471-1200 - Ramal 242

E-mail: neuzar@tjsp.jus.br

E-mail: praiagdejec@tjsp.jus.br

Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

De: penelope majdalani <penelope_majdalani@hotmail.com>

Enviado: segunda-feira, 1 de fevereiro de 2021 17:22

Para: PRAIA GRANDE - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL <praiagdejec@tjsp.jus.br>

Assunto: Processo nº 0004641-94.2019.8.26.0477- Manifestação da exequente

Boa tarde

Diante da intimação que recebi, venho por meio deste requerer o prosseguimento do feito, com a realização efetiva da penhora.

Att.,

Penelope Majdalani Ferreira Nardes. (segue anexo meu documento de identidade).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
PENELOPE MAJDALANI FERREIRA NARDES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
286928474 SSPSP



CPF
114.949.358-56

DATA NASCIMENTO
07/02/1976

FILIAÇÃO
CASIMIRO FERREIRA FILH
O
ANGELA CRISTINA DE AMO
RIM FERREIRA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03967933998

VALIDADE
23/11/2021

1ª HABILITAÇÃO
17/05/1997

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1341699325

OBSERVAÇÕES
A

Penelope majdalani Ferreira Nardes

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PRAIA GRANDE, SP

DATA EMISSÃO
29/11/2016

Neiva Aparecida Dorelto

Neiva Aparecida Dorelto-Resp.pelo exp.da Presidência Detran SP

ASSINATURA DO EMISSOR

16648951680
SP835336646

PROIBIDO PLASTIFICAR

1341699325



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por STRYLIANOS JEAN ABREU KORRES, liberado nos autos em 04/02/2021 às 09:16. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004641-94.2019.8.26.0477 e código p88HbBe3.



Digital

25/01/2021
LOTE: 97325

fls. 53

DESTINATÁRIO

PENELOPE MAJDALANI FERREIRA NARDES

Rua Copacabana, 265, apto 101, Guilhermina

Praia Grande, SP

11701-670

AR217775840JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

JORGE SILVA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

JORGE SILVA

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 28/01/21 16:51 h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

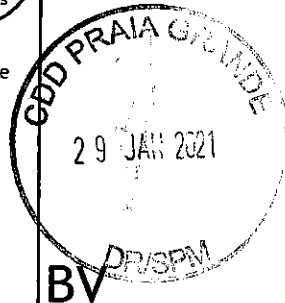
MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros _____



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Luis Carlos Da Silva
Matr.: 8.924.889-9
Carteiro

DATA DE ENTREGA

29.01.2021

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

264032149

Este documento é de caráter original, assinado digitalmente por v-post@correios.com.br, liberado nos autos em 02/02/2021 às 11:33. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/portal/Processo/ConsultaDocumento.do, informe o processo 000464-04/2019-8, 26.0477 e o número 113.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

DESPACHO

Processo nº: **0004641-94.2019.8.26.0477**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
Exequente: **PENELOPE MAJDALANI FERREIRA NARDES**
Executado: **SERRALHERIA AUREMAR**

Juiz(a) de Direito Dr.(a). João Luciano Sales do Nascimento.

Vistos.

Intime-se a autora para esclarecer, no prazo de cinco dias, o requerimento de fls. 51/52, uma vez que já consta penhora nos autos, sob pena de extinção.

Oportunamente, tornem.

Int.

Praia Grande, 09/02/2021

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101 - Praia Grande-SP - CEP 11705-090

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0004641-94.2019.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Exeqüente: **PENELOPE MAJDALANI FERREIRA NARDES**
 Executado: **SERRALHERIA AUREMAR**

Destinatário(a):
 PENELOPE MAJDALANI FERREIRA NARDES
 Rua Copacabana, 265, apto 101, Guilhermina
 Praia Grande-SP
 CEP 11701-670

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para esclarecer, no prazo de cinco dias, o requerimento de fls. 51/52, uma vez que já consta penhora nos autos, sob pena de extinção.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 18, incs. I e II, e no art. 19, *caput*, ambos da Lei nº 9.099/1995, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio de Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Praia Grande, 17 de fevereiro de 2021. Wendel Clayton Tomaz de Souza, Escrevente Técnico Judiciário.



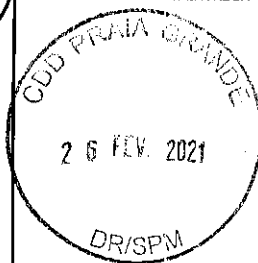
Digital

22/02/2021
LOTE: 99337



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



DESTINATÁRIO

PENELOPE MAJDALANI FERREIRA NARDES

Rua Copacabana, 265, apto 101, Guilhermina

Praia Grande, SP

11701-670

AR279193827JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 25/02/21 14:05 h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros _____

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

PENELOPE M. F. NARDES

DATA DE ENTREGA

26/02/21

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

PENELOPE M. F. NARDES

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

286928974

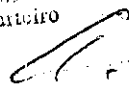
BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Luis Carlos Da Silva

Matr.: 8.934.889-9

Carteiro



ENC: Processo nº 0004641-94.2019.8.26.0477- Manifestação da exequente

STRYLIANOS JEAN ABREU KORRES <skorres@tjsp.jus.br>

Sex, 05/03/2021 19:38

Para: penelope_majdalani@hotmail.com <penelope_majdalani@hotmail.com>

Prezada Senhora Penélope

Consultando o processo indicado, verifico que a penhora solicitada já ocorreu conforme fls. 47 e 48 dos autos. Efetuada a penhora é necessário que se manifeste em termos de prosseguimento. Para exemplificar, se a Senhora concorda com a avaliação, pode manifestar-se indicando que os bens sejam levados a leilão, ou caso se interesse por eles, que tem interesse na adjudicação.

Em novo contato, solicito que envie e-mail para praiagdejec@tjsp.jus.br, informando o número do processo, requerendo o que entender de direito e foto do seu RG, para que seja dado o devido andamento no processo.

Atenciosamente



STRYLIANOS JEAN ABREU KORRES

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Praia Grande/SP

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101 - Vila Mirim - Praia Grande/SP - CEP: 11705-090

Tel: (13) 3471-1200 - Ramal 247

E-mail: skorres@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

De: PRAIA GRANDE - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL <praiagdejec@tjsp.jus.br>

Enviado: segunda-feira, 1 de março de 2021 12:19

Para: STRYLIANOS JEAN ABREU KORRES <skorres@tjsp.jus.br>

Assunto: ENC: Processo nº 0004641-94.2019.8.26.0477- Manifestação da exequente



NEUZA DIAS ROCHA

Escrivã Judicial II

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Juizado Especial Cível e Criminal Praia Grande

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101 - Mirim - Praia Grande/SP - CEP: 11705-090

Tel: (13) 3471-1200 - Ramal 242

E-mail: neuzar@tjsp.jus.br

E-mail: praiagdejec@tjsp.jus.br



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

De: penelope majdalani <penelope_majdalani@hotmail.com>

Enviado: sábado, 27 de fevereiro de 2021 12:15

Para: PRAIA GRANDE - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL <praiagdejec@tjsp.jus.br>

Assunto: Processo nº 0004641-94.2019.8.26.0477- Manifestação da exequente

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Boa tarde.

Me manifestei a fls. 51/52, pois fui intimada a dizer em termos de prosseguimento, sob pena de extinção e arquivamento (fl. 50).

Att.,

Penelope Majalani Ferreira Nardes.

Entregue: ENC: Processo nº 0004641-94.2019.8.26.0477- Manifestação da exequente

postmaster@outlook.com <postmaster@outlook.com>

Sex, 05/03/2021 19:38

Para: STRYLIANOS JEAN ABREU KORRES <skorres@tjsp.jus.br>

 1 anexos (163 KB)

Entregue: ENC: Processo nº 0004641-94.2019.8.26.0477- Manifestação da exequente;

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

ENC: Processo nº 0004641-94.2019.8.26.0477- Manifestação da exequente

PRAIA GRANDE - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL <praiagdejec@tjsp.jus.br>

Ter, 16/03/2021 12:47

Para: STRYLIANOS JEAN ABREU KORRES <skorres@tjsp.jus.br>

📎 1 anexos (1 MB)

CamScanner 05-22-2020 10.21.45 (5).pdf;



NEUZA DIAS ROCHA

Escrivã Judicial II

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Juizado Especial Cível e Criminal Praia Grande

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101 - Mirim - Praia Grande/SP - CEP: 11705-090

Tel: (13) 3471-1200 - Ramal 242

E-mail: neuzar@tjsp.jus.br

E-mail: praiagdejec@tjsp.jus.br

Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

De: penelope majdalani <penelope_majdalani@hotmail.com>

Enviado: terça-feira, 16 de março de 2021 12:25

Para: PRAIA GRANDE - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL <praiagdejec@tjsp.jus.br>

Assunto: RE: Processo nº 0004641-94.2019.8.26.0477- Manifestação da exequente

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Boa tarde.

Quero que os bens sejam levados à leilão.

Segue anexo meu documento.

Att.,

Penelope Majdalani Ferreira Nardes.

De: STRYLIANOS JEAN ABREU KORRES <skorres@tjsp.jus.br>

Enviado: sexta-feira, 5 de março de 2021 20:38

Para: penelope_majdalani@hotmail.com <penelope_majdalani@hotmail.com>

Assunto: ENC: Processo nº 0004641-94.2019.8.26.0477- Manifestação da exequente

Prezada Senhora Penélope

Consultando o processo indicado, verifico que a penhora solicitada já ocorreu conforme fls. 47 e 48 dos autos. Efetuada a penhora é necessário que se manifeste em termos de prosseguimento. Para exemplificar, se a Senhora concorda com a avaliação, pode manifestar-se indicando que os bens sejam levados a leilão, ou caso se interesse por eles, que tem interesse na adjudicação.

Em novo contato, solicito que envie e-mail para praiagdejec@tjsp.jus.br, informando o número do processo, requerendo o que entender de direito e foto do seu RG, para que seja dado o devido andamento no processo.

Atenciosamente



STRYLIANOS JEAN ABREU KORRES

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Praia Grande/SP

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101 - Vila Mirim - Praia Grande/SP - CEP: 11705-090

Tel: (13) 3471-1200 - Ramal 247

E-mail: skorres@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

De: PRAIA GRANDE - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL <praiagdejec@tjsp.jus.br>

Enviado: segunda-feira, 1 de março de 2021 12:19

Para: STRYLIANOS JEAN ABREU KORRES <skorres@tjsp.jus.br>

Assunto: ENC: Processo nº 0004641-94.2019.8.26.0477- Manifestação da exequente



NEUZA DIAS ROCHA

Escrivã Judicial II

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Juizado Especial Cível e Criminal Praia Grande

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101 - Mirim - Praia Grande/SP - CEP: 11705-090

Tel: (13) 3471-1200 - Ramal 242

E-mail: neuzar@tjsp.jus.br

E-mail: praiagdejec@tjsp.jus.br

Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

De: penelope majdalani <penelope_majdalani@hotmail.com>

Enviado: sábado, 27 de fevereiro de 2021 12:15

Para: PRAIA GRANDE - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL <praiagdejec@tjsp.jus.br>

Assunto: Processo nº 0004641-94.2019.8.26.0477- Manifestação da exequente

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Boa tarde.

Me manifestei a fls. 51/52, pois fui intimada a dizer em termos de prosseguimento, sob pena de extinção e arquivamento (fl. 50).

Att.,

Penelope Majalani Ferreira Nardes.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
PENELOPE MAJDALANI FERREIRA NARDES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
286928474 SSPSP



CPF
114.949.358-56

DATA NASCIMENTO
07/02/1976

FILIAÇÃO
CASIMIRO FERREIRA FILH
O
ANGELA CRISTINA DE AMO
RIM FERREIRA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03967933998

VALIDADE
23/11/2021

1ª HABILITAÇÃO
17/05/1997

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1341699325

OBSERVAÇÕES
A

Penelope majdalani Ferreira Nardes

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PRAIA GRANDE, SP

DATA EMISSÃO
29/11/2016

Neiva Aparecida Dorelto

Neiva Aparecida Dorelto-Resp.pelo exp.da Presidência Detran SP

ASSINATURA DO EMISSOR

16648951680
SP835336646

PROIBIDO PLASTIFICAR

1341699325



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por STRYLIANOS JEAN ABREU KORRES, liberado nos autos em 18/03/2021 às 13:23. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004641-94.2019.8.26.0477 e código ma36uykr.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

DECISÃO

Processo nº: **0004641-94.2019.8.26.0477**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **PENELOPE MAJDALANI FERREIRA NARDES**
 Executado: **SERRALHERIA AUREMAR**

Juiz(a) de Direito, Dr(a). João Luciano Sales do Nascimento.

Vistos.

Determino a realização da hasta por meio de leilão judicial eletrônico, autorizado pelo art. 879 do CPC e regulamentado pelo Provimento CSM nº 1625/2009, cujo instrumento, considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais, emerge como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, realizada no átrio do Fórum.

Nomeio a LANCE JUDICIAL Leilões Eletrônicos, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça a proceder a realização do leilão único, por meio de hasta pública eletrônica, observando-se o disposto nos artigos 881 e seguintes do CPC, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009.

Nos atos da divulgação da hasta pública deverá constar a data do leilão, devendo também ser noticiado ao Juízo.

Não serão admitidos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. A avaliação deverá ser atualizada até a data do protocolo do edital de acordo com a tabela do TJSP. A alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui explicitadas.

O leilão será realizado exclusivamente por **MEIO ELETRÔNICO**, através do portal [HTTP://www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br) e será presidido pela LANCE JUDICIAL Leilões Eletrônicos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico, fornecendo todas as informações solicitadas.

O executado terá ciência do dia, hora e local da alienação judicial por intermédio de seu advogado ou pessoalmente, se não tiver procurador constituído nos autos, devendo constar do edital que se, por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 274, parágrafo único, do CPC, e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita por edital, nos termos do art. 889, I, do CPC.

Pela imprensa, ficam as partes e a credora hipotecária intimadas das datas, locais e forma de realização do leilão.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Diante do disposto no art. 887 e parágrafos do CPC, bem como considerando-se o valor da avaliação do bem, fica dispensada a publicação do edital de leilão no DOE, bastando sua disponibilização no átrio do Fórum, devendo a serventia providenciar às intimações necessárias.

Cumprе observar que o arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, além da comissão da Gestora **LANCE JUDICIAL** fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor.

Valendo este despacho como ofício, autorizo os funcionários da **LANCE JUDICIAL**, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, através do email contato@lancejudicial.com.br, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas, além de providenciar a carga e extração de cópia dos autos, bem como de fotografias do bem.

Igualmente autorizo os funcionários da **LANCE JUDICIAL**, devidamente identificados, a obter, diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal da Gestora Judicial, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem que será vendido no estado em que se encontra.

Int.

Praia Grande, 19 de março de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP
 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
 praiagdejec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0004641-94.2019.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **PENELOPE MAJDALANI FERREIRA NARDES**
 Executado: **SERRALHERIA AUREMAR**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data procedia a nomeação da gestora junto ao Portal dos Auxiliares da Justiça. Nada Mais. Praia Grande, 22 de março de 2021. Eu, ____, Tatiana Regina Forte E Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL
CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE - SP**

Processo nº 0004641-94.2019.8.26.0477

LANCE JUDICIAL LEILÕES ELETÔNICOS, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, honrada com a sua nomeação nos autos do Cumprimento de Sentença que **PENELOPE MAJDALANI FERREIRA NARDES** move em face de **SERRALHERIA AUREMAR**, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Preliminarmente, tendo em vista a edição dos Provimentos nºs 2.545/2020 e 2.549/2020, em decorrência da situação mundial em relação ao novo coronavírus, classificada como Pandemia a COVID-19 e visando o resultado útil processual, informa que o Leilão será realizado 100% online.

2. Diante do exposto, requer a juntada da minuta do edital Único de publicação de Leilão, com datas de **PRAÇA ÚNICA** terá início no dia **16/07/2021 às 13h e 30min** e encerramento no dia **11/08/2021 às 13h e 30min (horário de Brasília)**, sendo vendidos os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor da avaliação atualizada**.

3. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apreçados estarão disponíveis no portal Desta Gestora de Leilões (www.lancejudicial.com.br).

4. Requer a juntada da avaliação atualizada do bem móvel apreçado a estes autos.

5. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

6. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

7. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito a atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Praia Grande, 4 de maio de 2021.

LANCE JUDICIAL LEILÕES ELETÔNICOS
Adriano Piovezan Fonte – 306.683 OAB/SP



Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Praia Grande – SP

EDITAL DE LEILÃO DE BEM MOVEL e de intimação da executada **SERRALHERIA AUREMAR. O Dr. João Luciano Sales do Nascimento**, MM. Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Praia Grande - SP, na forma da Lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edita de leilão do bem móvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de Sentença que **PENELOPE MAJDALANI FERREIRA NARDES** move em face da referida executada – **Processo nº 0004641-94.2019.8.26.0477** e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.LanceJudicial.com.br, o leilão será em **PRAÇA ÚNICA** terá início no dia **16/07/2021 às 13h e 30min** e encerramento no dia **11/08/2021 às 13h e 30min (horário de Brasília)**, sendo vendidos os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor da avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O leilão será conduzido pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP).

DO LOCAL DO BEM: Avenida Maria Cavalcante da Silva, 2545, LJ 03, Samambaia, CEP 11712-560, Praia Grande-SP. Fiel depositário o Sr. Leonídio Aurélio do Nascimento Júnior.

DOS DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.**)

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem(ns) arrematado(s), e da comissão(ões) de 5% sobre o preço de cada um a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns)



arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo a fixação judicial de honorários devidos a Gestora Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art.903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: Um maquinário Serra de Corte de alumínio sem marca aparente – cor cinza escuro.

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Serra de Corte de alumínio sem marca aparente – cor cinza escuro.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.566,96 (um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos) para mar/21 – atualizado conforme a Tabela Prática Monetário do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

ÔNUS: Não constam ônus, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem alienado.

Presumem-se válidas as intimações dirigidas ao endereço constante dos autos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada ao juízo, fluindo os prazos a partir da juntada aos autos do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço, **art. 274, parágrafo único, CPC**. Nos termos do **Art. 889, § único, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Praia Grande, 4 de maio de 2021.

Dr. João Luciano Sales do Nascimento

MM. Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Praia Grande - SP

Minutal Edital - Proc. 0004641-94.2019.8.26.0477

TATIANA REGINA FORTE E SILVA <trfsilva@tjsp.jus.br>

Qui, 06/05/2021 13:08

Para: Priscilla - Lance Judicial <priscilla@lancejudicial.com.br>; Contato - Lance Judicial <contato@lancejudicial.com.br>

Prezados,

Venho por meio deste solicitar o envio da minuta do edital no formato txt (word), para que seja possível dar andamento processual.

Att.

**TATIANA REGINA FORTE E SILVA**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Ofício Juizado Especial Cível e Criminal

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101 - Vila Mirim - Praia Grande/SP - CEP: 11705-090

Tel: (13) 3472-6470

E-mail: trfsilva@tjsp.jus.br



Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Praia Grande – SP

EDITAL DE LEILÃO DE BEM MOVEL e de intimação da executada **SERRALHERIA AUREMAR. O Dr. João Luciano Sales do Nascimento**, MM. Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Praia Grande - SP, na forma da Lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edita de leilão do bem móvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de Sentença que **PENELOPE MAJDALANI FERREIRA NARDES** move em face da referida executada – **Processo nº 0004641-94.2019.8.26.0477** e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.LanceJudicial.com.br, o leilão será em **PRACA ÚNICA** terá início no dia **16/07/2021 às 13h e 30min** e encerramento no dia **11/08/2021 às 13h e 30min (horário de Brasília)**, sendo vendidos os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor da avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O leilão será conduzido pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP).

DO LOCAL DO BEM: Avenida Maria Cavalcante da Silva, 2545, LJ 03, Samambaia, CEP 11712-560, Praia Grande-SP. Fiel depositário o Sr. Leonídio Aurélio do Nascimento Júnior.

DOS DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.**

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem(ns) arrematado(s), e da comissão(ões) de 5% sobre o preço de cada um a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns)



arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo a fixação judicial de honorários devidos a Gestora Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art.903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: Um maquinário Serra de Corte de alumínio sem marca aparente – cor cinza escuro.

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Serra de Corte de alumínio sem marca aparente – cor cinza escuro.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.566,96 (um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos) para mar/21 – atualizado conforme a Tabela Prática Monetário do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

ÔNUS: Não constam ônus, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem alienado.

Presumem-se válidas as intimações dirigidas ao endereço constante dos autos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada ao juízo, fluindo os prazos a partir da juntada aos autos do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço, **art. 274, parágrafo único, CPC**. Nos termos do **Art. 889, § único, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Praia Grande, 18 de maio de 2021.

Dr. João Luciano Sales do Nascimento

MM. Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Praia Grande - SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP
 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
 praiagdejec@tjstj.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0004641-94.2019.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **PENELOPE MAJDALANI FERREIRA NARDES**
 Executado: **SERRALHERIA AUREMAR**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

A minuta do edital foi fixada em local próprio.

Nada Mais. Praia Grande, 28 de maio de 2021. Eu, ____, Tatiana Regina Forte E Silva, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101 - Praia Grande-SP - CEP 11705-090

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0004641-94.2019.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **PENELOPE MAJDALANI FERREIRA NARDES**
 Executado: **SERRALHERIA AUREMAR**

Destinatário(a):
 PENELOPE MAJDALANI FERREIRA NARDES
 Rua Copacabana, 265, apto 101, Guilhermina
 Praia Grande-SP
 CEP 11701-670

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet, qual seja: EDITAL DE LEILÃO DE BEM MOVEL e de intimação da executada SERRALHERIA AUREMAR. O Dr. João Luciano Sales do Nascimento, MM. Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Praia Grande - SP, na forma da Lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital de leilão do bem móvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de Sentença que PENELOPE MAJDALANI FERREIRA NARDES move em face da referida executada – Processo nº 0004641-94.2019.8.26.0477 e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DAS PRAÇAS:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.LanceJudicial.com.br, o leilão será em PRAÇA ÚNICA terá início no dia 16/07/2021 às 13h e 30min e encerramento no dia 11/08/2021 às 13h e 30min (horário de Brasília), sendo vendidos os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de 60% do valor da avaliação atualizada. **CONDIÇÕES DE VENDA:** O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DO CONDUTOR DO LEILÃO:** O leilão será conduzido pela LANCE JUDICIAL Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP). **DO LOCAL DO BEM:** Avenida Maria Cavalcante da Silva, 2545, LJ 03, Samambaia, CEP 11712-560, Praia Grande-SP. Fiel depositário o Sr. Leonídio Aurélio do Nascimento Júnior. **DOS DÉBITOS:** A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional (Art. 130). Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço). **DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem(ns) arrematado(s), e da comissão(ões) de 5% sobre o preço de cada um a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está incluída no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. **DO PARCELAMENTO:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vencidas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15). **DA RETIRADA:** Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo “Mandado de Entrega do Bem”. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o caput do artigo 335, do Código Penal. **REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO:** Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo a fixação judicial de honorários devidos a Gestora Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitante. **PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos. **AUTO DE ARREMATAÇÃO:** Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art.903, CPC/15). **RELAÇÃO DO BEM:** Um maquinário Serra de Corte de alumínio sem marca aparente – cor cinza escuro. **DESCRIÇÃO COMERCIAL:** Serra de Corte de alumínio sem marca aparente – cor cinza escuro. **VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO:** R\$ 1.566,96 (um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos) para mar/21 – atualizado conforme a Tabela Prática Monetário do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. **ÔNUS:** Não constam ônus, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem alienado. Presumem-se válidas as intimações dirigidas ao endereço constante dos autos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada ao juízo, fluindo os prazos a partir da juntada aos autos do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço, art. 274, parágrafo único, CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Praia Grande, 18 de maio de 2021.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 18, incs. I e II, e no art. 19, *caput*, ambos da Lei nº 9.099/1995, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio de Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Praia Grande, 28 de maio de 2021. Tatiana Regina Forte E Silva, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101 - Praia Grande-SP - CEP 11705-090

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0004641-94.2019.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **PENELOPE MAJDALANI FERREIRA NARDES**
 Executado: **SERRALHERIA AUREMAR**

Destinatário(a):
SERRALHERIA AUREMAR
 Avenida Maria Cavalcante da Silva, 2545, Samambaia
 Praia Grande-SP
 CEP 11712-560

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet, qual seja: EDITAL DE LEILÃO DE BEM MOVEL e de intimação da executada SERRALHERIA AUREMAR. O Dr. João Luciano Sales do Nascimento, MM. Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Praia Grande - SP, na forma da Lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital de leilão do bem móvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de Sentença que PENELOPE MAJDALANI FERREIRA NARDES move em face da referida executada – Processo nº 0004641-94.2019.8.26.0477 e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DAS PRAÇAS:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.LanceJudicial.com.br, o leilão será em PRAÇA ÚNICA terá início no dia 16/07/2021 às 13h e 30min e encerramento no dia 11/08/2021 às 13h e 30min (horário de Brasília), sendo vendidos os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de 60% do valor da avaliação atualizada. **CONDIÇÕES DE VENDA:** O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DO CONDUTOR DO LEILÃO:** O leilão será conduzido pela LANCE JUDICIAL Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP). **DO LOCAL DO BEM:** Avenida Maria Cavalcante da Silva, 2545, LJ 03, Samambaia, CEP 11712-560, Praia Grande-SP. Fiel depositário o Sr. Leonídio Aurélio do Nascimento Júnior. **DOS DÉBITOS:** A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional (Art. 130). Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço). **DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem(ns) arrematado(s), e da comissão(ões) de 5% sobre o preço de cada um a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está incluída no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. **DO PARCELAMENTO:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vindicadas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15). **DA RETIRADA:** Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo “Mandado de Entrega do Bem”. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o caput do artigo 335, do Código Penal. **REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO:** Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo a fixação judicial de honorários devidos a Gestora Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente. **PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos. **AUTO DE ARREMATAÇÃO:** Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art.903, CPC/15). **RELAÇÃO DO BEM:** Um maquinário Serra de Corte de alumínio sem marca aparente – cor cinza escuro. **DESCRIÇÃO COMERCIAL:** Serra de Corte de alumínio sem marca aparente – cor cinza escuro. **VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO:** R\$ 1.566,96 (um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos) para mar/21 – atualizado conforme a Tabela Prática Monetário do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. **ÔNUS:** Não constam ônus, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem alienado. Presumem-se válidas as intimações dirigidas ao endereço constante dos autos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada ao juízo, fluindo os prazos a partir da juntada aos autos do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço, art. 274, parágrafo único, CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Praia Grande, 18 de maio de 2021.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 18, incs. I e II, e no art. 19, *caput*, ambos da Lei nº 9.099/1995, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio de Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Praia Grande, 28 de maio de 2021. Tatiana Regina Forte E Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA(O) VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PRAIA GRAND - SP.

Processo(s) Nº 0004641-94.2019.8.26.0477

LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL inscrito sob o CNPJ 23.341.409/0001-77, devidamente habilitada neste E.Tribunal, por seu advogado infra assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos em que **Penelope Majdalani Ferreira Nardes**. move em face de **Serralheria Auremar**, vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, requerer:

1. Requer informar que nos exatos termos do art. 887 e seus parágrafos do novo Código de Processo Civil, informa que procedeu a devida publicação do edital de hastas e intimação das partes dentro do prazo legal através da rede mundial de computadores ,o edital ficará disponível na internet por no mínimo dois anos e poderá ser consultado através do link:

<https://www.lancejudicial.com.br/leiloes/editais/60880b055ac25.pdf>

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.
Termos em que, pede deferimento a juntada.

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP



Digital

07/06/2021
LOTE: 106864

fls. 79



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

DESTINATÁRIO

SERRALHERIA AUREMAR

Avenida Maria Cavalcante da Silva, 2545, -, Samambaia

Praia Grande, SP

11712-560

AR287522961JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 19/06/21 13:55 h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Salipe Haukoski

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

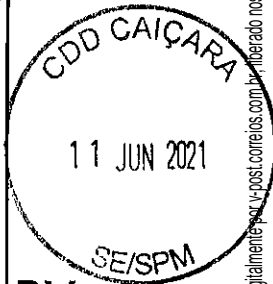
DATA DE ENTREGA

11/06/21

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

452274957893

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARIMBO

Alexandre Nogueira
Agente de Correios
Matrícula 8.928627

Este documento é copiado digitalmente por v-post.correios.com.br. Liberado nos autos em 16/06/2021 às 06:01. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tj-sp.jus.br/astadigital/pg/abrConfereciaDocumento, informe o processo 0004614-94/2011-08, o CNJ 2KUT3BP1 e o CNJ 2KUT3BP1.

AUTO DE LEILÃO NEGATIVO – 1ª E 2ª PRAÇA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE – SP

PROCESSO Nº. 0004641-94.2019.8.26.0477

Partes:

**PENELOPE MAJDALANI FERREIRA NARDES
SERRALHERIA AUREMAR**

Em onze de agosto de dois mil e vinte e um, foi(ram) levado(s) à leilão/praca através do portal do Gestor Lance Judicial (<https://www.lancejudicial.com.br>), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Considerando a possibilidade nova hasta publica, nos termos do art. 891 do CPC, **requer nova oportunidade para alienação do bem penhorado** e informa que providenciará o necessário para efetividade da hasta.

Diante disso, sugere:

(X) Nova hasta publica por 50% do preço de avaliação, conforme art. 891 do CPC.

() Informa que o bem avaliado sofreu desvalorização de mercado, conforme estimativas/pareceres de mercado apresentadas anexo, o que resultou em um leilão infrutífero, sugere nova avaliação que inclusive pode ser apresentada por este gestor através de 3 corretores.

() O bem penhorado possui débito de alienação fiduciária, não sendo esse devidamente atualizado ou apresentado nos autos do processo o que dificulta a venda, tendo em vista que para efetiva transferência da propriedade será necessário a quitação do contrato de alienação, assim, sugere a intimação do credor fiduciário para que apresente o débito atualizado.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada

GESTOR JUDICIAL - LANCE JUDICIAL

Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE PRAIA GRANDE
 FORO DE PRAIA GRANDE
 VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101 - Praia Grande-SP - CEP 11705-090

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0004641-94.2019.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **PENELOPE MAJDALANI FERREIRA NARDES**
 Executado: **SERRALHERIA AUREMAR**

Destinatário(a):
 PENELOPE MAJDALANI FERREIRA NARDES
 Rua Copacabana, 265, apto 101, Guilhermina
 Praia Grande-SP
 CEP 11701-670

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet.

Partes:

PENELOPE MAJDALANI FERREIRA NARDES
SERRALHERIA AUREMAR

Em onze de agosto de dois mil e vinte e um, foi(ram) levado(s) à leilão/praçã através do portal do Gestor Lance Judicial (<https://www.lancejudicial.com.br>), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando **SEM LANCES**.

Considerando a possibilidade nova hasta publica, nos termos do art. 891 do CPC, requer nova oportunidade para alienação do bem penhorado e informa que providenciará o necessário para efetividade da hasta.

Diante disso, sugere:

(X) Nova hasta publica por 50% do preço de avaliação, conforme art. 891 do CPC. Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 18, incs. I e II, e no art. 19, *caput*, ambos da Lei nº 9.099/1995, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio de Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Praia Grande, 26 de outubro de 2021. Edvan da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

penelope majdalani <penelope_majdalani@hotmail.com>

Qui, 11/11/2021 16:19

Para: PRAIA GRANDE - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL <praiagdejec@tjsp.jus.br>

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Boa tarde!

Diante da intimação que recebi, sugerindo a realização de nova hasta público, veio por meio deste dizer que concordo.

Att.,

Penelope Majdalani Ferreira Nardes.

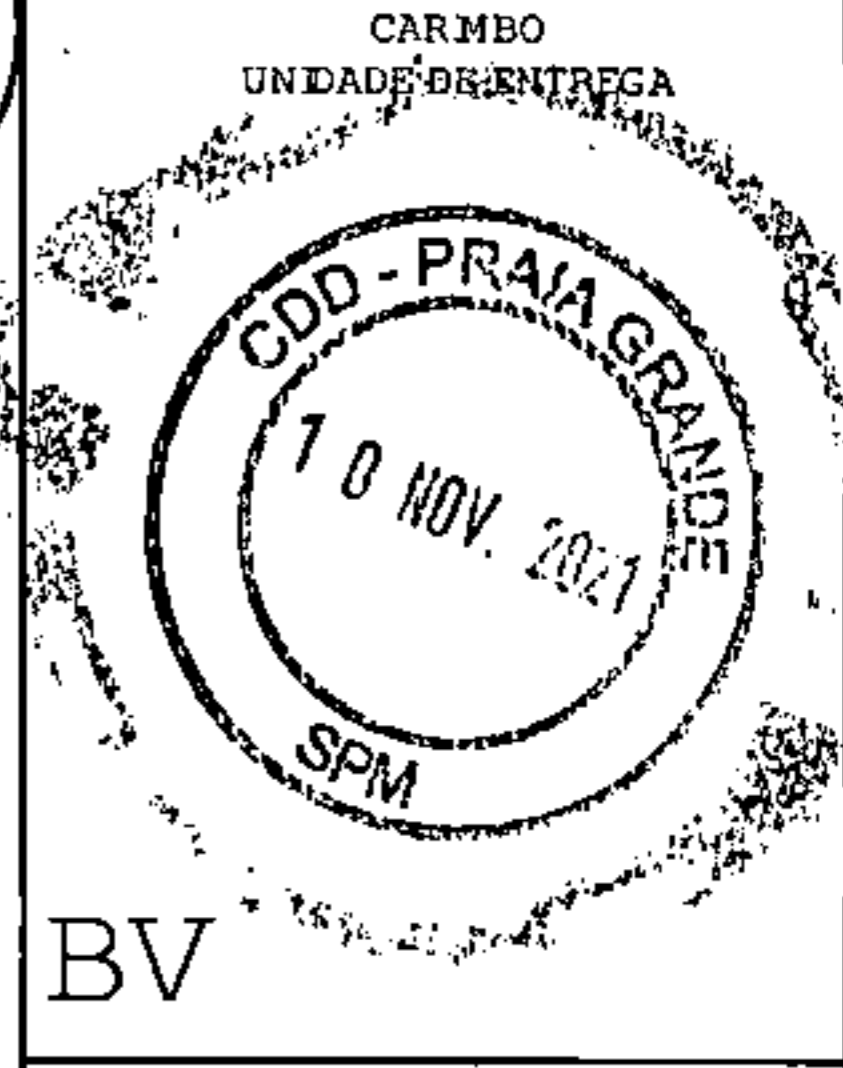


Digital

05/11/2021
LOTE: 116885



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.



DESTINATÁRIO

PENELOPE MAJDALANI FERREIRA NARDES

Rua Copacabana, 265, apto 101, Guilhermina

Praia Grande, SP

11701-670

AR342215969JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ : ____ h

2ª ____/____/____ : ____ h

3ª ____/____/____ : ____ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros _____

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Jorge Silva

DATA DE ENTREGA

10/11/2021

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

224032149

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Luis Carlos Da Silva
Matr.: 8.924.889-9
Carteiro



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

DECISÃO

Processo nº: **0004641-94.2019.8.26.0477**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO-Liquidação / Cumprimento / Execução-Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **PENELOPE MAJDALANI FERREIRA NARDES**
 Executado: **SERRALHERIA AUREMAR**

Juiz(a) de Direito, Dr(a). João Luciano Sales do Nascimento.

Vistos.

Proceda a serventia a atualização do débito.

Após, determino a realização da hasta por meio de leilão judicial eletrônico, autorizado pelo art. 879 do CPC e regulamentado pelo Provimento CG nº 19/2021, cujo instrumento, considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais, emerge como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, realizada no átrio do Fórum.

Nomeio o leiloeiro Sr. **Gilberto Fortes do Amaral Filho**, regularmente cadastrado na JUCESP sob nº 550, a proceder a realização do leilão único, por meio de hasta pública eletrônica, observando-se o disposto nos artigos 881 e seguintes do CPC, assim como o Provimento CG nº 19/2021.

Nos atos da divulgação da hasta pública deverá constar a data do leilão, devendo também ser noticiado ao Juízo.

Não serão admitidos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. A avaliação deverá ser atualizada até a data do protocolo do edital de acordo com a tabela do TJSP. A alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui explicitadas.

O leilão será realizado exclusivamente por **MEIO ELETRÔNICO**, com o auxílio da empresa **LANCE JUDICIAL**, através do portal <http://www.lancejudicial.com.br> e será presidido pelo leiloeiro público acima descrito. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico, fornecendo todas as informações solicitadas.

O executado terá ciência do dia, hora e local da alienação judicial por intermédio de seu advogado ou pessoalmente, se não tiver procurador constituído nos autos, devendo constar do edital que se, por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 274, parágrafo único, do CPC, e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita por edital, nos termos do art. 889, I, do CPC.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Pela imprensa, ficam as partes e a credora hipotecária intimadas das datas, locais e forma de realização do leilão.

Diante do disposto no art. 887 e parágrafos do CPC, bem como considerando-se o valor da avaliação do bem, fica dispensada a publicação do edital de leilão no DOE, bastando sua disponibilização no átrio do Fórum, devendo a serventia providenciar às intimações necessárias.

Cumprido observar que o arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, além da comissão do **leiloeiro público** fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor.

Valendo este despacho como ofício, autorizo o leiloeiro público retro, assim como os funcionários da empresa **LANCE JUDICIAL** que o auxilia, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, através do email contato@lancejudicial.com.br, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas, além de providenciar a carga e extração de cópia dos autos, bem como de fotografias do bem.

Igualmente autorizo o leiloeiro público e os funcionários da **LANCE JUDICIAL**, devidamente identificados, a obter, diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal da Gestora Judicial, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem que será vendido no estado em que se encontra.

Int.

Praia Grande, 23 de junho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0363/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Proceda a serventia a atualização do débito. Após, determino a realização da hasta por meio de leilão judicial eletrônico, autorizado pelo art. 879 do CPC e regulamentado pelo Provimento CG nº 19/2021, cujo instrumento, considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais, emerge como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, realizada no átrio do Fórum. Nomeio o leiloeiro Sr. Gilberto Fortes do Amaral Filho, regularmente cadastrado na JUCESP sob nº 550, a proceder a realização do leilão único, por meio de hasta pública eletrônica, observando-se o disposto nos artigos 881 e seguintes do CPC, assim como o Provimento CG nº 19/2021. Nos atos de divulgação da hasta pública deverá constar a data do leilão, devendo também ser noticiado ao Juízo. Não serão admitidos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. A avaliação deverá ser atualizada até a data do protocolo do edital de acordo com a tabela do TJSP. A alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui explicitadas. O leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO, com o auxílio da empresa LANCE JUDICIAL, através do portal <http://www.lancejudicial.com.br> e será presidido pelo leiloeiro público acima descrito. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico, fornecendo todas as informações solicitadas. O executado terá ciência do dia, hora e local da alienação judicial por intermédio de seu advogado ou pessoalmente, se não tiver procurador constituído nos autos, devendo constar do edital que se, por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 274, parágrafo único, do CPC, e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita por edital, nos termos do art. 889, I, do CPC. Pela imprensa, ficam as partes e a credora hipotecária intimadas das datas, locais e forma de realização do leilão. Diante do disposto no art. 887 e parágrafos do CPC, bem como considerando-se o valor da avaliação do bem, fica dispensada a publicação do edital de leilão no DOE, bastando sua disponibilização no átrio do Fórum, devendo a serventia providenciar às intimações necessárias. Cumpre observar que o arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, além da comissão do leiloeiro público fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor. Valendo este despacho como ofício, autorizo o leiloeiro público retro, assim como os funcionários da empresa LANCE JUDICIAL que o auxilia, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, através do email contato@lancejudicial.com.br, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas, além de providenciar a carga e extração de cópia dos autos, bem como de fotografias do bem. Igualmente autorizo o leiloeiro público e os funcionários da LANCE JUDICIAL, devidamente identificados, a obter, diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal da Gestora Judicial, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem que será vendido no estado em que se encontra. Int."

Praia Grande, 24 de junho de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0363/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 27/06/2022. Considera-se a data de publicação em 28/06/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
29/06/2022 - são pedro - padroeiro da cidade - Prorrogação

Advogado
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Proceda a serventia a atualização do débito. Após, determino a realização da hasta por meio de leilão judicial eletrônico, autorizado pelo art. 879 do CPC e regulamentado pelo Provimento CG nº 19/2021, cujo instrumento, considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais, emerge como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, realizada no átrio do Fórum. Nomeio o leiloeiro Sr. Gilberto Fortes do Amaral Filho, regularmente cadastrado na JUCESP sob nº 550, a proceder a realização do leilão único, por meio de hasta pública eletrônica, observando-se o disposto nos artigos 881 e seguintes do CPC, assim como o Provimento CG nº 19/2021. Nos atos da divulgação da hasta pública deverá constar a data do leilão, devendo também ser noticiado ao Juízo. Não serão admitidos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. A avaliação deverá ser atualizada até a data do protocolo do edital de acordo com a tabela do TJSP. A alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui explicitadas. O leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO, com o auxílio da empresa LANCE JUDICIAL, através do portal <http://www.lancejudicial.com.br> e será presidido pelo leiloeiro público acima descrito. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico, fornecendo todas as informações solicitadas. O executado terá ciência do dia, hora e local da alienação judicial por intermédio de seu advogado ou pessoalmente, se não tiver procurador constituído nos autos, devendo constar do edital que se, por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 274, parágrafo único, do CPC, e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita por edital, nos termos do art. 889, I, do CPC. Pela imprensa, ficam as partes e a credora hipotecária intimadas das datas, locais e forma de realização do leilão. Diante do disposto no art. 887 e parágrafos do CPC, bem como considerando-se o valor da avaliação do bem, fica dispensada a publicação do edital de leilão no DOE, bastando sua disponibilização no átrio do Fórum, devendo a serventia providenciar às intimações necessárias. Cumpre observar que o arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, além da comissão do leiloeiro público fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor. Valendo este despacho como ofício, autorizo o leiloeiro público retro, assim como os funcionários da empresa LANCE JUDICIAL que o auxilia, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, através do email contato@lancejudicial.com.br, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas, além de providenciar a carga e extração de cópia dos autos, bem como de fotografias do bem. Igualmente autorizo o leiloeiro público e os funcionários da LANCE JUDICIAL, devidamente identificados, a obter, diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal da Gestora Judicial, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem que será vendido no estado em que se encontra. Int."

Praia Grande, 27 de junho de 2022.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE

Processo nº: 0004641-94.2019.8.26.0477

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema **LANCE JUDICIAL (GRUPO LANCE)** - devidamente habilitado pelo TJ/SP, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, OAB SP 306.683, nos autos em epigrafe, vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do primeiro leilão:



Início do 1º Leilão: 12/09/2022 às 15:24
Encerramento do 1º Leilão: 05/10/2022 às 15:24

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado (todo, em horário de Brasília).



Início do 2º Leilão: 05/10/2022 às 15:24
Encerramento do 2º Leilão: 05/10/2022 às 15:24

3. Dessa forma, requer a aprovação das datas, para posterior juntada da minuta do edital de leilão.

4. Possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base no art. 889 do CPC,

Página 1 de 4





pede este Leiloeiro Oficial / LANCE JUDICIAL, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação(ões) eletrônica(s) dos advogados, via DJE.

5. De outra parte, informa que procederá a cientificação, caso existam, do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas.

6. No mais, informa que diante da redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais, e, para fins de controle de prazo, a publicação será datada no dia que for anexado a minuta aos autos.

7. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte** (OAB/SP 306.683), para que possamos acompanhar o andamento do presente feito e atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Adriano Piovezan Fonte", is written over a light blue circular stamp.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE

Página 2 de 4





306.683 OAB/SP

Página 3 de 4





PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**, de nacionalidade brasileira, titular do RG nº 4660325 SSP/SP, inscrito sob o CPF 205.573.028-20; com escritório a

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 32.152.427-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula “Ad Judicia” em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, terça, 28 de junho de 2022.

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO
JUCESCP 550





EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE - SP

Processo nº 0004641-94.2019.8.26.0477

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema **LANCE JUDICIAL** - devidamente habilitado pelo TJ/SP, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, nos autos do Cumprimento de Sentença que **PENELOPE MAJDALANI FERREIRA NARDES** move em face de **SERRALHERIA AUREMAR**, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Diante do exposto, requer a juntada da minuta do edital Único de publicação de Leilão, com novas datas de **PRAÇA ÚNICA** terá início no dia **12/09/2022 às 15h e 24min** e encerramento no dia **05/10/2022 às 15h e 24min** (horário de Brasília), sendo vendidos os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor da avaliação atualizada.**






2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apreçados estarão disponíveis no portal Desta Gestora de Leilões (www.lancejudicial.com.br).
3. Requer a juntada da avaliação atualizada do bem móvel apreçado a estes autos.
4. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.
5. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.
6. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito a atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.
Praia Grande, 12 de julho de 2022.



ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP





Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Praia Grande – SP

EDITAL DE LEILÃO DE BEM MOVEL e de intimação da executada **SERRALHERIA AUREMAR**. O Dr. João Luciano Sales do Nascimento, MM. Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Praia Grande - SP, na forma da Lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de leilão do bem móvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de Sentença que **PENELOPE MAJDALANI FERREIRA NARDES** move em face da referida executada – **Processo nº 0004641-94.2019.8.26.0477** e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.LanceJudicial.com.br, o leilão será em **PRAÇA ÚNICA** terá início no dia **12/09/2022 às 15h e 24min** e encerramento no dia **05/10/2022 às 15h e 24min (horário de Brasília)**, sendo vendidos os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor da avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Gilberto Fortes do Amaral Filho**, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema **LANCE JUDICIAL** - www.lancejudicial.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DO LOCAL DO BEM: Avenida Maria Cavalcante da Silva, 2545, LJ 03, Samambaia, CEP 11712-560, Praia Grande-SP. Fiel depositário o Sr. Leonídio Aurélio do Nascimento Júnior.

DOS DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.**)

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem(ns) arrematado(s), e da comissão(ões) de **5%** (cinco por cento), sobre o preço de cada um a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem. A proposta conterá, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações,





incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo “Mandado de Entrega do Bem”. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo a fixação judicial de honorários devidos a Gestora Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art.903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: Um maquinário Serra de Corte de alumínio sem marca aparente – cor cinza escuro.

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Serra de Corte de alumínio sem marca aparente – cor cinza escuro.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.792,23 (um mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos) para jun/22 – atualizado conforme a Tabela Prática Monetário do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

ÔNUS: Não constam ônus, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem alienado.

Presumem-se válidas as intimações dirigidas ao endereço constante dos autos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada ao juízo, fluindo os prazos a partir da juntada aos autos do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço, **art. 274, parágrafo único, CPC**. Nos termos do **Art. 889, § único, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Praia Grande, 12 de julho de 2022.

Dr. João Luciano Sales do Nascimento

MM. Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Praia Grande – SP.





[Home](#) | [Cálculos](#) | [Séries históricas](#) | [Câmbio/Moedas](#) | [Data/hora](#) | [Conversores](#) | [Artigos](#) | [Institucional](#)

[Voltar](#)

[Versão para Impressão](#)
[Layout Vertical](#)

[Salvar Planilha](#)

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

0004641-94.2019.8.26.0477

Data de atualização dos valores: junho/2022

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00% - (não aplicável sobre a multa).

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS	JUROS MORATÓRIOS	MULTA	TOTAL
					0,00% a.m.	0,00% a.m.	0,00%	
1		01/03/2021	1.566,96	1.792,23	0,00	0,00	0,00	1.792,23
Sub-Total							R\$ 1.792,23	
TOTAL GERAL							R\$ 1.792,23	

Quem somos Contato Termos de Uso

Nossos serviços são públicos e gratuitos.

Esclarecemos que nossos recursos se destinam a auxiliar o usuário na elaboração dos diversos cálculos aqui disponibilizados, que não devem prescindir de um profissional capacitado.

O usuário que utiliza os nossos serviços o faz por sua conta e risco, e aceita que não temos qualquer responsabilidade por danos de qualquer natureza resultantes desta utilização.

Apesar dos cuidados na coleta e manuseio, o DrCalc.net não se responsabiliza pelas informações e cálculos aqui disponibilizados, eximindo-se de quaisquer perdas, danos (direitos, indiretos ou incidentais), custos e lucros cessantes.

DrCalc.net / DrCalc.net.br - Todos os direitos reservados



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP
 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
 praiagdejec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0004641-94.2019.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO-Liquidação / Cumprimento / Execução-Obrigaç o de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **PENELOPE MAJDALANI FERREIRA NARDES**
 Executado: **SERRALHERIA AUREMAR**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que compulsando os autos constatei que a ré foi intimada para cumprir a obrigaç o determinada em sentença às fls. 39 dos autos principais, uma vez que não tendo informado este juízo da mudanç a de endereç o considera-se intimada no último endereç o da sua intimaç o. Sendo assim, em 12/03/2019 decorreu o prazo para cumprimento da obrigaç o. No entanto, não consta nos autos informaç o sobre o cumprimento ou não da obrigaç o estipulada em sentença por parte da autora. Nada Mais. Praia Grande, 26 de julho de 2022. Eu, ____, Tatiana Regina Forte E Silva, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

DECISÃO

Processo nº: **0004641-94.2019.8.26.0477**
 Classe - Assunto **Cumprimento de sentença - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO-Liquidação / Cumprimento / Execução-Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **PENELOPE MAJDALANI FERREIRA NARDES**
 Executado: **SERRALHERIA AUREMAR**

Juiz(a) de Direito, Dr(a). Wilson Julio Zanluqui

Vistos.

Intime-se a autora com urgência, por mandado, para se manifestar, no prazo de cinco dias, acerca da certidão de fls. 98, sob pena de extinção.

Oportunamente, tornem.

Int.

Praia Grande, 26 de julho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0432/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Intime-se a autora com urgência, por mandado, para se manifestar, no prazo de cinco dias, acerca da certidão de fls. 98, sob pena de extinção. Oportunamente, tornem. Int."

Praia Grande, 27 de julho de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0432/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 28/07/2022. Considera-se a data de publicação em 29/07/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Intime-se a autora com urgência, por mandado, para se manifestar, no prazo de cinco dias, acerca da certidão de fls. 98, sob pena de extinção. Oportunamente, tornem. Int."

Praia Grande, 28 de julho de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -
CEP 11705-090
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **0004641-94.2019.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO-Liquidação / Cumprimento / Execução-Obrigaç o de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **PENELOPE MAJDALANI FERREIRA NARDES**
 Executado: **SERRALHERIA AUREMAR**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **477.2022/021226-6**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara do Juizado Especial C vel e Criminal do Foro de Praia Grande, Dr(a). Wilson Julio Zanluqui, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justi a de sua jurisdi o que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos acima mencionados,

DIRIJA-SE   Rua Copacabana, 265, apto 101, Guilhermina - CEP 11701-670, Praia Grande-SP, e

INTIME PENELOPE MAJDALANI FERREIRA NARDES para os termos da decis o, como segue: "Vistos. Intime-se a autora com urg ncia, por mandado, para se manifestar, no prazo de cinco dias, acerca da certid o de fls. 98 (esclarecer se houve o cumprimento da obriga o, e se positivo, em que data), sob pena de extin o. Oportunamente, tornem. Int."

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Praia Grande, 27 de julho de 2022. Neuza Araujo Dias, Escriv  Judicial II.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESS O   MARGEM DIREITA

Recomenda o 111/2021 do CNJ:   um dever de todos, sem exce o, proteger crian as e adolescentes contra a viol ncia infantil Art. 227 da CF). Den ncias sobre maus-tratos, viol ncia, ou abusos contra crian as e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Servi o do Minist rio da Justi a), por qualquer cidad o. A liga o   gratuita. O servi o funciona para todo o pa s, todos os dias da semana, das 8  s 22 horas, inclusive nos feriados. N o   preciso identificar-se.

Art. 105, III, das NSCGJ: "  vedado ao oficial de justi a o recebimento de qualquer numer rio diretamente da parte. A identifica o do oficial de justi a, no desempenho de suas fun oes, ser  feita mediante apresenta o de carteira funcional, obrigat ria em todas as dilig ncias".

Advert ncia: Opor-se   execu o de ato legal, mediante viol ncia ou amea a a funcion rio competente para execut -lo ou a quem lhe esteja prestando aux lio: Pena – deten o, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcion rio p blico no exerc cio da fun o ou em raz o dela: Pena – deten o, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extra do do C digo Penal, artigos 329 "caput" e 331.

47720220212266

0004641-94.2019.8.26.0477

penelope majdalani <penelope_majdalani@hotmail.com>

Seg, 08/08/2022 18:15

Para: PRAIA GRANDE - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL <praiagdejec@tjsp.jus.br>

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Boa tarde!

Fui intimada para dizer se o réu cumpriu a obrigação. Sendo assim, informo que a obrigação não foi cumprida pelo requerido.

Att.,

Penelope Majdalani Ferreira Nardes.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP
 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
 praiagdejec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0004641-94.2019.8.26.0477**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO-Liquidação / Cumprimento / Execução-Obrigaç o de Fazer / Não Fazer**
 Exeqüente: **PENELOPE MAJDALANI FERREIRA NARDES**
 Executado: **SERRALHERIA AUREMAR**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **CELSO DOS SANTOS LIMA (18113)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 477.2022/021226-6

Ato: Intimaç o

Pessoa: PENELOPE MAJDALANI FERREIRA NARDES que não assinou o mandado, tem aproximadamente 46 anos é morena de estatura baixa.

Diligência:

02/08/2022 as 14:22 - local: Rua Copacabana, nº 265, apto 101 - Guilhermina (CEP 11701-670) - Praia Grande/SP (distância 5 km)

O referido é verdade e dou fé.

Praia Grande, 02 de agosto de 2022.

Cotas: 01



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O)
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE**

Processo Nº **0004641-94.2019.8.26.0477**

Lote Nº **19713**

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema **LANCE JUDICIAL (GRUPO LANCE)** - devidamente habilitado pelo TJ/SP no link www.lancejudicial.com.br, por intermédio de seu advogado infra-assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, honrado com a sua nomeação nos autos em que PENELOPE MAJDALANI FERREIRA NARDES move em face de SERRALHERIA AUREMAR vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, requerer:

1. Requer informar que nos exatos termos dos artigos 886 inciso IV, 887 e seus parágrafos e artigo 889 inciso I e parágrafo único, todos do novo Código de Processo Civil, foi procedida a devida publicação do edital de hastas e intimações das partes dentro do prazo legal através da rede mundial de computadores, o edital ficará disponível na internet e poderá ser consultado através do link:

https://cdn.grupolance.com.br/batches/68/19713/Grupo_Lance_edital_19713.pdf

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE

306.683 OAB/SP

Página 1 de 1





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

DECISÃO

Processo nº: **0004641-94.2019.8.26.0477**
Classe - Assunto **Cumprimento de sentença - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO-Liquidação / Cumprimento / Execução-Obrigação de Fazer / Não Fazer**
Exequente: **PENELOPE MAJDALANI FERREIRA NARDES**
Executado: **SERRALHERIA AUREMAR**

Juiz(a) de Direito, Dr(a). João Luciano Sales do Nascimento

Vistos.

Cobre-se o resultado do leilão.

Oportunamente, tornem.

Int.

Praia Grande, 15 de setembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0555/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Cobre-se o resultado do leilão. Oportunamente, tornem. Int."

Praia Grande, 16 de setembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0555/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 19/09/2022. Considera-se a data de publicação em 20/09/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Cobre-se o resultado do leilão. Oportunamente, tornem. Int."

Praia Grande, 19 de setembro de 2022.



AUTO DE LEILÃO NEGATIVO – 1ª E 2ª PRAÇAS

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O)
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE**

Processo Nº **0004641-94.2019.8.26.0477**

Lote Nº **19713**

Partes envolvidas:

PENELOPE MAJDALANI FERREIRA NARDES

SERRALHERIA AUREMAR

Em quarta, 05 de outubro de 2022 foi(ram) levado(s) à leilão/praça através do leiloeiro pelo Sistema **LANCE JUDICIAL (GRUPO LANCE)** - devidamente habilitado pelo TJ/SP no link www.lancejudicial.com.br, o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Com 103 visitas no portal.

Considerando a possibilidade nova hasta publica, nos termos do art. 891 do CPC, requer nova oportunidade para alienação do bem penhorado e informa que providenciará o necessário para

Página 1 de 2





efetividade da hasta.

Diante disso, sugere:

- Nova hasta publica por 50% do preço de avaliação, conforme art. 891 do CPC.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Adriano Piovezan Fonte", is centered on the page.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

DESPACHO

Processo nº: **0004641-94.2019.8.26.0477**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO-Liquidação / Cumprimento / Execução-Obrigações de Fazer / Não Fazer**
Exequente: **PENELOPE MAJDALANI FERREIRA NARDES**
Executado: **SERRALHERIA AUREMAR**

Juiz(a) de Direito Dr.(a). João Luciano Sales do Nascimento.

Vistos.

Diante do resultado negativo do leilão, diga o(a) autor(a) em termos de prosseguimento, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.

Int.

Praia Grande, 08/12/2022

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0755/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Diante do resultado negativo do leilão, diga o(a) autor(a) em termos de prosseguimento, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Int."

Praia Grande, 8 de dezembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0755/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 12/12/2022. Considera-se a data de publicação em 13/12/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Diante do resultado negativo do leilão, diga o(a) autor(a) em termos de prosseguimento, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Int."

Praia Grande, 9 de dezembro de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE PRAIA GRANDE
 FORO DE PRAIA GRANDE
 VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101 - Praia Grande-SP - CEP 11705-090

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0004641-94.2019.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO-
 Liquidação / Cumprimento / Execução-Obrigaç o de Fazer / N o Fazer**
 Exequente: **PENELOPE MAJDALANI FERREIRA NARDES**
 Executado: **SERRALHERIA AUREMAR**

Destinat rio(a):
 PENELOPE MAJDALANI FERREIRA NARDES
 Rua Copacabana, 265, apto 101, Guilhermina
 Praia Grande-SP
 CEP 11701-670

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decis o/ato ordinat rio, disponibilizado na internet, com o seguinte teor: "**Vistos. Diante do resultado negativo do leil o, diga o(a) autor(a) em termos de prosseguimento, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinç o. Int.**"

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta   expedida conforme o disposto no art. 18, incs. I e II, e no art. 19, *caput*, ambos da Lei n  9.099/1995, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimaç o se efetivou.

OBSERVAÇ O: Este processo tramita eletronicamente. A  ntegra do processo poder  ser visualizada mediante acesso ao s tio de Tribunal de Justi a de S o Paulo, na internet, no endere o abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9 ,   1 , da Lei Federal n  11.419/2006). Praia Grande, 06 de fevereiro de 2023. Strylianos Jean Abreu Korres, Escrevente T cnico Judici rio.



Digital

02/03/2023
LOTE: 149223



DESTINATÁRIO
PENELOPE MAJDALANI FERREIRA NARDES
Rua Copacabana, 265, apto 101, Guilhermina
Praia Grande, SP
11701-670

TENTATIVAS DE ENTREGA
1ª ____/____/____ : ____ h
2ª ____/____/____ : ____ h
3ª ____/____/____ : ____ h

ATENÇÃO :
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARMO
UNIDADE DE ENTREGA

AR536380445JF



MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
LUIS CARLOS DA SILVA
MATR. 1248899
AGENTE DE CORREIOS
COD. PLAC. CARMO/SPM

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

JORGE SILVA

DATA DE ENTREGA
02/03/23

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE
224032148

Boa tarde!

Recebi uma intimação para me manifestar sobre o prosseguimento do processo. Diante do resultado negativo do leilão, solicito que seja realizada nova hasta pública, como sugerido a fls. 109/110.

Obrigada.

Att.,

Penelope Majdalani Ferreira Nardes.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

DECISÃO

Processo nº: **0004641-94.2019.8.26.0477**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO-Liquidação / Cumprimento / Execução-Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **PENELOPE MAJDALANI FERREIRA NARDES**
 Executado: **SERRALHERIA AUREMAR**

Juiz(a) de Direito Dr.(a). **SÉRGIO CASTRESI DE SOUZA CASTRO**

Vistos.

Indefiro o pedido de fls.116 pois a redução do valor do lance poderá ocorrer no segundo leilão designado no mesmo edital.

Determino a realização da hasta por meio de leilão judicial eletrônico, autorizado pelo art. 879 do CPC e regulamentado pelo Provimento CG nº 19/2021, cujo instrumento, considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais, emerge como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, realizada no átrio do Fórum.

Nomeio o leiloeiro Sr. **Gilberto Fortes do Amaral Filho**, regularmente cadastrado na JUCESP sob nº 550, a proceder a realização do leilão único, por meio de hasta pública eletrônica, observando-se o disposto nos artigos 881 e seguintes do CPC, assim como o Provimento CG nº 19/2021.

Nos atos da divulgação da hasta pública deverá constar a data do leilão, devendo também ser noticiado ao Juízo.

Não serão admitidos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. A avaliação deverá ser atualizada até a data do protocolo do edital de acordo com a tabela do TJSP. A alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui explicitadas.

O leilão será realizado exclusivamente por **MEIO ELETRÔNICO**, com o auxílio da empresa **LANCE JUDICIAL**, através do portal <http://www.lancejudicial.com.br> e será presidido pelo leiloeiro público acima descrito. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico, fornecendo todas as informações solicitadas.

O executado terá ciência do dia, hora e local da alienação judicial por intermédio de seu advogado ou pessoalmente, se não tiver procurador constituído nos autos, devendo constar do edital que se, por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 274, parágrafo único, do CPC, e, em



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

reforço, considerar-se-á a intimação feita por edital, nos termos do art. 889, I, do CPC.

Pela imprensa, ficam as partes e a credora hipotecária intimadas das datas, locais e forma de realização do leilão.

Diante do disposto no art. 887 e parágrafos do CPC, bem como considerando-se o valor da avaliação do bem, fica dispensada a publicação do edital de leilão no DOE, bastando sua disponibilização no átrio do Fórum, devendo a serventia providenciar às intimações necessárias.

Cumprir observar que o arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, além da comissão do **leiloeiro público** fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor.

Valendo este despacho como ofício, autorizo o leiloeiro público retro, assim como os funcionários da empresa **LANCE JUDICIAL** que o auxilia, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, através do email contato@lancejudicial.com.br, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas, além de providenciar a carga e extração de cópia dos autos, bem como de fotografias do bem.

Igualmente autorizo o leiloeiro público e os funcionários da LANCE JUDICIAL, devidamente identificados, a obter, diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal da Gestora Judicial, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem que será vendido no estado em que se encontra.

Int.

Praia Grande, 22 de janeiro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0016/2024, encaminhada para publicação.

Advogado
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Indefiro o pedido de fls.116 pois a redução do valor do lance poderá ocorrer no segundo leilão designado no mesmo edital. Determino a realização da hasta por meio de leilão judicial eletrônico, autorizado pelo art. 879 do CPC e regulamentado pelo Provimento CG nº 19/2021, cujo instrumento, considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais, emerge como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, realizada no átrio do Fórum. Nomeio o leiloeiro Sr. Gilberto Fortes do Amaral Filho, regularmente cadastrado na JUCESP sob nº 550, a proceder a realização do leilão único, por meio de hasta pública eletrônica, observando-se o disposto nos artigos 881 e seguintes do CPC, assim como o Provimento CG nº 19/2021. Nos atos da divulgação da hasta pública deverá constar a data do leilão, devendo também ser noticiado ao Juízo. Não serão admitidos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. A avaliação deverá ser atualizada até a data do protocolo do edital de acordo com a tabela do TJSP. A alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui explicitadas. O leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO, com o auxílio da empresa LANCE JUDICIAL, através do portal <http://www.lancejudicial.com.br> e será presidido pelo leiloeiro público acima descrito. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico, fornecendo todas as informações solicitadas. O executado terá ciência do dia, hora e local da alienação judicial por intermédio de seu advogado ou pessoalmente, se não tiver procurador constituído nos autos, devendo constar do edital que se, por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 274, parágrafo único, do CPC, e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita por edital, nos termos do art. 889, I, do CPC. Pela imprensa, ficam as partes e a credora hipotecária intimadas das datas, locais e forma de realização do leilão. Diante do disposto no art. 887 e parágrafos do CPC, bem como considerando-se o valor da avaliação do bem, fica dispensada a publicação do edital de leilão no DOE, bastando sua disponibilização no átrio do Fórum, devendo a serventia providenciar às intimações necessárias. Cumpre observar que o arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, além da comissão do leiloeiro público fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor. Valendo este despacho como ofício, autorizo o leiloeiro público retro, assim como os funcionários da empresa LANCE JUDICIAL que o auxilia, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, através do email contato@lancejudicial.com.br, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas, além de providenciar a carga e extração de cópia dos autos, bem como de fotografias do bem. Igualmente autorizo o leiloeiro público e os funcionários da LANCE JUDICIAL, devidamente identificados, a obter, diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal da Gestora Judicial, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem que será vendido no estado em que se encontra. Int."

Praia Grande, 24 de janeiro de 2024.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0016/2024, encaminhada para publicação.

Advogado
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Indefiro o pedido de fls.116 pois a redução do valor do lance poderá ocorrer no segundo leilão designado no mesmo edital. Determino a realização da hasta por meio de leilão judicial eletrônico, autorizado pelo art. 879 do CPC e regulamentado pelo Provimento CG nº 19/2021, cujo instrumento, considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais, emerge como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, realizada no átrio do Fórum. Nomeio o leiloeiro Sr. Gilberto Fortes do Amaral Filho, regularmente cadastrado na JUCESP sob nº 550, a proceder a realização do leilão único, por meio de hasta pública eletrônica, observando-se o disposto nos artigos 881 e seguintes do CPC, assim como o Provimento CG nº 19/2021. Nos atos da divulgação da hasta pública deverá constar a data do leilão, devendo também ser noticiado ao Juízo. Não serão admitidos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. A avaliação deverá ser atualizada até a data do protocolo do edital de acordo com a tabela do TJSP. A alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui explicitadas. O leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO, com o auxílio da empresa LANCE JUDICIAL, através do portal <http://www.lancejudicial.com.br> e será presidido pelo leiloeiro público acima descrito. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico, fornecendo todas as informações solicitadas. O executado terá ciência do dia, hora e local da alienação judicial por intermédio de seu advogado ou pessoalmente, se não tiver procurador constituído nos autos, devendo constar do edital que se, por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 274, parágrafo único, do CPC, e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita por edital, nos termos do art. 889, I, do CPC. Pela imprensa, ficam as partes e a credora hipotecária intimadas das datas, locais e forma de realização do leilão. Diante do disposto no art. 887 e parágrafos do CPC, bem como considerando-se o valor da avaliação do bem, fica dispensada a publicação do edital de leilão no DOE, bastando sua disponibilização no átrio do Fórum, devendo a serventia providenciar às intimações necessárias. Cumpre observar que o arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, além da comissão do leiloeiro público fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor. Valendo este despacho como ofício, autorizo o leiloeiro público retro, assim como os funcionários da empresa LANCE JUDICIAL que o auxilia, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, através do email contato@lancejudicial.com.br, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas, além de providenciar a carga e extração de cópia dos autos, bem como de fotografias do bem. Igualmente autorizo o leiloeiro público e os funcionários da LANCE JUDICIAL, devidamente identificados, a obter, diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal da Gestora Judicial, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem que será vendido no estado em que se encontra. Int."

Praia Grande, 24 de janeiro de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0016/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 29/01/2024. Considera-se a data de publicação em 30/01/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Indefiro o pedido de fls.116 pois a redução do valor do lance poderá ocorrer no segundo leilão designado no mesmo edital. Determino a realização da hasta por meio de leilão judicial eletrônico, autorizado pelo art. 879 do CPC e regulamentado pelo Provimento CG nº 19/2021, cujo instrumento, considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais, emerge como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, realizada no átrio do Fórum. Nomeio o leiloeiro Sr. Gilberto Fortes do Amaral Filho, regularmente cadastrado na JUCESP sob nº 550, a proceder a realização do leilão único, por meio de hasta pública eletrônica, observando-se o disposto nos artigos 881 e seguintes do CPC, assim como o Provimento CG nº 19/2021. Nos atos da divulgação da hasta pública deverá constar a data do leilão, devendo também ser noticiado ao Juízo. Não serão admitidos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. A avaliação deverá ser atualizada até a data do protocolo do edital de acordo com a tabela do TJSP. A alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui explicitadas. O leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO, com o auxílio da empresa LANCE JUDICIAL, através do portal <http://www.lancejudicial.com.br> e será presidido pelo leiloeiro público acima descrito. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico, fornecendo todas as informações solicitadas. O executado terá ciência do dia, hora e local da alienação judicial por intermédio de seu advogado ou pessoalmente, se não tiver procurador constituído nos autos, devendo constar do edital que se, por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 274, parágrafo único, do CPC, e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita por edital, nos termos do art. 889, I, do CPC. Pela imprensa, ficam as partes e a credora hipotecária intimadas das datas, locais e forma de realização do leilão. Diante do disposto no art. 887 e parágrafos do CPC, bem como considerando-se o valor da avaliação do bem, fica dispensada a publicação do edital de leilão no DOE, bastando sua disponibilização no átrio do Fórum, devendo a serventia providenciar às intimações necessárias. Cumpre observar que o arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, além da comissão do leiloeiro público fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor. Valendo este despacho como ofício, autorizo o leiloeiro público retro, assim como os funcionários da empresa LANCE JUDICIAL que o auxilia, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, através do email contato@lancejudicial.com.br, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas, além de providenciar a carga e extração de cópia dos autos, bem como de fotografias do bem. Igualmente autorizo o leiloeiro público e os funcionários da LANCE JUDICIAL, devidamente identificados, a obter, diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal da Gestora Judicial, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem que será vendido no estado em que se encontra. Int."

Praia Grande, 25 de janeiro de 2024.



GRUPO
LANCE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE - SP

Processo nº 0004641-94.2019.8.26.0477

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado pelo TJ/SP, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, nos autos do Cumprimento de Sentença que **PENELOPE MAJDALANI FERREIRA NARDES** move em face de **SERRALHERIA AUREMAR**, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Diante do exposto, requer a juntada da minuta do edital Único de publicação de Leilão, com novas datas de **PRAÇA ÚNICA** terá início no dia **18/03/2024 às 15h e 24min** e encerramento no dia **24/04/2024 às 15h e 33min (horário de Brasília)**, sendo vendidos os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor da avaliação atualizada**.

2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoados estarão disponíveis no portal Desta Gestora de Leilões (www.grupolance.com.br).

grupolance.com.br - 3003-0577 - contato@grupolance.com.br

3. Requer a juntada da avaliação atualizada do bem móvel apregoado a estes autos.

4. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.grupolance.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

5. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.


6. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:

- a. pelo e-mail: contato@grupolance.com.br ou;
- b. que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;

Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.
Praia Grande, 31 de janeiro de 2024.


ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP

Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Praia Grande – SP

EDITAL DE LEILÃO DE BEM MOVEL e de intimação da executada **SERRALHERIA AUREMAR. O Dr. Sérgio Castresi de Souza Castro**, MM. Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Praia Grande - SP, na forma da Lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edita de leilão do bem móvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de Sentença que **PENELOPE MAJDALANI FERREIRA NARDES** move em face da referida executada – **Processo nº 0004641-94.2019.8.26.0477** e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.grupolance.com.br, o leilão será em **PRAÇA ÚNICA** terá início no dia **18/03/2024 às 15h e 24min** e encerramento no dia **24/04/2024 às 15h e 33min (horário de Brasília)**, sendo vendidos os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor da avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Gilberto Fortes do Amaral Filho**, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - www.grupolance.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DO LOCAL DO BEM: Avenida Maria Cavalcante da Silva, 2545, LJ 03, Samambaia, CEP 11712-560, Praia Grande-SP. Fiel depositário o Sr. Leonídio Aurélio do Nascimento Júnior.

DOS DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.**)

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem(ns) arrematado(s), e da comissão(ões) de **5%** (cinco por cento), sobre o preço de cada um a título de comissão a GRUPO LANCE, no prazo de 24 horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do sistema www.grupolance.com.br, de pelo menos 25% do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, conforme previsto no artigo 22, parágrafo único, da Resolução nº 236 da CNJ, sem prejuízo do disposto no art. 891 e 895 do CPC. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo “Mandado de Entrega do Bem”. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento de todas as despesas, devidamente comprovadas nos autos, especialmente, mas não limitando, a comissão 2,5% sobre o valor de avaliação do(s) bem(ns) ao Leiloeiro/Gestora, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levado a praça, caso não seja pago o percentual devido.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: Um maquinário Serra de Corte de alumínio sem marca aparente – cor cinza escuro.

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Serra de Corte de alumínio sem marca aparente – cor cinza escuro.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) – para out/2020, conf.fls.47.

VALOR DE AVALIAÇÃO DO BEM MÓVEL ATUALIZADA: R\$ 1.875,87 (mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) para jan/2024 – atualizado conforme a Tabela Prática Monetário do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

ÔNUS: Não constam ônus, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem alienado.

Presumem-se válidas as intimações dirigidas ao endereço constante dos autos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada ao juízo, fluindo os prazos a partir da juntada aos autos do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço, **art. 274, parágrafo único, CPC**. Nos termos do **Art. 889, § único, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Praia Grande, 31 de janeiro de 2024.

Dr. Sérgio Castresi de Souza Castro

MM. Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Praia Grande – SP.

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: janeiro/2024

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00% - (não aplicável sobre a multa).

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	TOTAL
1		27/10/2020	1.500,00	1.875,87	1.875,87
	TOTAIS		1.500,00	1.875,87	1.875,87
	Subtotal				R\$ 1.875,87
	TOTAL GERAL				R\$ 1.875,87